



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO, MONITORAMENTO, TELEMETRIA E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS À EFICIENTE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.671.194,10 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H30MIN DO DIA 22/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10H30MIN DO DIA 22/07/2026.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DESTACA-SE:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais se inclui a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos), conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.



DESTACA-SE:

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VII - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas **penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, entre as quais se inclui a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos)**, conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Sumário

2.	DO OBJETO	4
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
11.	DO TERMO DE CONTRATO	19
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
14.	DOS RECURSOS	21
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026

1. Torna-se público que o Município de Lagoa Alegre por intermédio da Secretaria De Administração com endereço funcional na Praça Manoel de Pinho Borges, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Órgão gerenciador: Secretaria de Administração

Participantes
Secretaria de Finanças
Secretaria de Educação
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Agricultura
Secretario do Meio Ambiente
Gabinete do Prefeito

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, POR MEIO DE UM SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, INCLUINDO MODULOS GESTÃO DE ABASTECIMENTO E TELEMETRIA, PERMITINDO O PAGAMENTO EM REDE CREDENCIADA VIA CARTÕES OU TAGS. A PLATAFORMA, ACESSÍVEL VIA WEB E APLICATIVOS (ANDROID/IOS), DEVE VALIDAR AS TRANSAÇÕES POR BIOMETRIA FACIAL E LEITURA DE PLACAS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR PROCESSOS, AUMENTAR A SEGURANÇA E GERAR ANÁLISES PREDITIVAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*

2.3 Abertura Das Propostas: Às 10h30min do dia 22/07/2026. Início Da Disputa De Preços: Às 10h30min Do Dia 22/07/2026. Fim do recebimento das propostas 10h00 Min do dia 22/07/2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

4.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.2 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 sociedades cooperativas;

4.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.12 pessoas físicas.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.2 deste Edital.

6.4. Como requisito prévio para participação, a empresa deverá apresentar uma garantia de proposta no valor de 1% do montante estimado para a contratação.

6.5. A conferência dessa garantia será feita na fase de julgamento, logo após o encerramento da etapa de lances.

6.6. Para assegurar o sigilo dos concorrentes durante a disputa, o comprovante da garantia deverá ser anexado (upload) previamente no sistema. O arquivo permanecerá oculto e só será aberto para análise após a conclusão dos lances e julgamento.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.10. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.10.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.11.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.12.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.12.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.12.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.12.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.12.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.12.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.12.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.12.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.12.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.12.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.12.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.7, 6.11 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.17.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.18.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.18.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo *Simples Nacional*.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.



8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 empresas brasileiras;

8.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicafe;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 conter vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.11.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

9.11.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.11.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:



- 10.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 11.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 11.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4.3a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



14.3.2o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6fraudar a licitação;

15.1.7comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1advertência;

15.2.2multa;

15.2.3impedimento de licitar e contratar e

15.2.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e cpllagoaalegre2025@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcepi.tc.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Lagoa Alegre-PI, 25 de junho de 2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Josafá Silva Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação Município de Lagoa Alegre – PI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO, MONITORAMENTO, TELEMETRIA E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS À EFICIENTE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL.

PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. / ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO / TAXA ADM MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SERVIÇO (R\$)	52	R\$ 178,12	R\$ 9.262,24
2	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação inclusive com barramento CAN do veículo , devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS ou GSM, QUAD BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz) antenas internas, bateria interna não inferior a 180 mah / 3,6, acelerômetro, ignição, 03 (três) entradas digitais e 02 (duas) saídas digitais, odômetro, entrada para dado livre	SERVIÇO (R\$)	27	R\$ 197,50	R\$ 5.332,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS, proteção ativa contra surto de tensão e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.				
3	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO (R\$)	948	R\$ 294,82	R\$ 279.489,36
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Diesel S10 e Diesel comum), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE	SERVIÇO (%)	R\$ 2.377.110,00	MÁXIMO DE 2%	

*Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos. * menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa ou igual a zero, e em caso de taxa com percentual positivo admitindo-se o máximo de 2% (dois por cento). Permitindo-se apenas a aplicação da taxa sobre o valor médio do combustível corresponderá à média aritmética entre o menor e o maior preço de venda ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.*

Para o item (4) que trata de taxa de administração (%), serão aceitos percentuais 0,00% (zero por cento) e negativos (desconto), devendo o licitante informar o valor global do item em REAL (R\$), já com aplicação da taxa ofertada, cuja média apurada através de pesquisa de mercado é de 2% (dois por cento).

Tabela de consumo estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	TCE	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	110000	L	R\$ 6,47	R\$ 711.700,00
2	DIESEL S10	120000	L	R\$ 6,83	R\$ 819.600,00
3	DIESEL COMUM	120000	L	R\$ 6,66	R\$ 799.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR TOTAL	R\$ 2.330.500,00
--------------------	------------------

Tabela de consumo estimado, acrescido da taxa máxima de administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	TCE	TAXA MÁXIMA	VALOR+ TAXA	VALOR TOTAL COM TAXA
1	GASOLINA COMUM	110000	L	R\$ 6,47	2%	R\$ 6,60	R\$ 725.934,00
2	DIESEL S10	120000	L	R\$ 6,83	2%	R\$ 6,97	R\$ 835.992,00
3	DIESEL COMUM	120000	L	R\$ 6,66	2%	R\$ 6,79	R\$ 815.184,00
							R\$ 2.377.110,00

1.2. Critério MENOR PREÇO GLOBAL

1.2.1. Esta licitação será julgada pelo **Menor Preço Global**. Para os itens que envolvem intermediação financeira (Item 4), o licitante deve seguir a lógica de cálculo abaixo para compor o valor final em Reais (R\$):

1.2.1.1. Sobre esse valor poderá incidir uma taxa de administração, destinada à remuneração da empresa responsável pelo gerenciamento e pela intermediação do abastecimento da frota.

1.2.1.2 Para fins de estimativa da contratação, foi considerada uma taxa máxima de administração de 2%, resultando no valor total máximo de R\$ 2.377.110,00

1.2.1.3 Durante a licitação, cada empresa deverá informar a taxa de administração que pretende cobrar. Essa taxa poderá ser:

- a) **Positiva**, limitada ao máximo de 2%;
- b) **Igual a 0%**, sem acréscimo sobre o valor dos combustíveis;
- c) **Negativa**, representando desconto sobre o valor estimado do consumo.

Dessa forma, os valores serão calculados da seguinte maneira:

a) Taxa de administração de 2%:

$$R\$ 2.330.500,00 + 2\% = \text{R\$ } 2.377.110,00.$$

b) Taxa de administração de 0%:

$$\text{O valor permanecerá em } \text{R\$ } 2.330.500,00.$$

c) Taxa negativa de -2%:

$$R\$ 2.330.500,00 - 2\% = \text{R\$ } 2.283.890,00.$$

Portanto, quanto menor for a taxa de administração ofertada, menor será o valor final da proposta.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como contínuo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.4.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços de natureza contínua**, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e recorrente do Município de Lagoa Alegre–PI, relacionada ao gerenciamento informatizado da frota municipal, ao controle dos abastecimentos, ao acompanhamento por telemetria, ao processamento das transações realizadas por cartões ou tags e à manutenção da disponibilidade da plataforma de gestão, da rede credenciada e dos aplicativos vinculados ao sistema.

1.4.2 A continuidade dos serviços mostra-se indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, uma vez que eventual interrupção do sistema poderá comprometer o abastecimento, o deslocamento, o monitoramento e a utilização dos veículos empregados na prestação de serviços públicos essenciais.

1.4.3 A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o funcionamento contínuo da plataforma informatizada, dos aplicativos, dos módulos de gestão de abastecimento e telemetria, dos mecanismos de validação das transações, da rede credenciada, dos cartões ou tags e dos demais recursos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas apenas as interrupções previamente autorizadas pela Administração para manutenção programada ou aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

1.4.4 A classificação do objeto como serviço contínuo decorre da necessidade de sua prestação permanente, sem interrupções capazes de prejudicar a continuidade dos serviços públicos municipais, não se limitando à simples disponibilização de software, mas abrangendo o gerenciamento operacional, o suporte técnico, o processamento das transações, o monitoramento da frota e a manutenção da rede de atendimento durante toda a execução contratual.

1.4.5 Em razão de sua natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade, a existência de disponibilidade orçamentária, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e o interesse da Administração.

1.4.6 A caracterização do objeto como serviço contínuo não implica prorrogação automática do contrato, ficando qualquer prorrogação condicionada à prévia justificativa da autoridade competente, à avaliação da execução contratual e à formalização do respectivo termo aditivo

Prazo de vigência

1.5.O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze)** meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do Valor De Referência Dos Combustíveis E Da Aplicação Da Taxa De Administração

1.6. Para fins de execução contratual, faturamento e pagamento, o valor de referência de cada tipo de combustível corresponderá à média aritmética entre o menor e o maior preço de venda ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para o respectivo produto na região de referência do Município, conforme a pesquisa mais recente disponível na data da apuração.

1.6.1 O valor de referência será calculado mediante a seguinte fórmula:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Valor de Referência = (Menor preço divulgado pela ANP + Maior preço divulgado pela ANP) ÷ 2.

1.6.2 Sobre o valor de referência apurado será aplicada a taxa de administração ofertada pela contratada em sua proposta, observando-se o percentual adjudicado e contratado, para fins de definição do valor final a ser pago por litro de combustível efetivamente fornecido.

1.6.2.2 O valor final será calculado mediante a seguinte fórmula:

Valor Final = Valor de Referência da ANP + Taxa de Administração ofertada.

1.6.3 Caso a taxa de administração seja ofertada sob a forma de desconto ou percentual negativo, o respectivo percentual será deduzido do valor de referência apurado.

1.6.4 Os pagamentos serão realizados com base nos valores de referência apurados conforme os preços divulgados pela ANP, acrescidos ou deduzidos da taxa de administração contratada, considerando-se apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pela Administração.

1.6.5 A contratada será responsável por encaminhar à Administração, juntamente com a nota fiscal, fatura ou relatório de abastecimento, a devida comprovação do valor médio utilizado como referência, mediante apresentação de relatório, extrato, boletim, consulta impressa, arquivo eletrônico ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela ANP, contendo o menor e o maior preço praticados para o respectivo combustível na região de referência.

1.6.6 O documento comprobatório deverá corresponder à pesquisa da ANP vigente ou mais recente disponível na data em que ocorreu o abastecimento, permitindo a verificação do cálculo da média aritmética e da correta aplicação da taxa de administração contratada.

1.6.7 A ausência da documentação comprobatória, a apresentação de informações incompletas ou a utilização de valores divergentes daqueles divulgados pela ANP poderá acarretar a suspensão da liquidação e do pagamento da respectiva despesa até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

1.6.8 Os valores unitários dos combustíveis constantes no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação possuem natureza exclusivamente estimativa, tendo sido utilizados apenas como base para a elaboração do orçamento inicial, definição do valor estimado da contratação e reserva orçamentária, não constituindo preços fixos ou obrigatórios durante a execução contratual.

1.6.10 Os pagamentos serão realizados com base nos valores de referência apurados conforme os preços divulgados pela ANP, acrescidos ou deduzidos da taxa de administração contratada, considerando-se apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pela Administração.

1.6.11 Na ausência de dados específicos da ANP para o Município, poderão ser utilizados os preços divulgados para o município mais próximo, microrregião, mesorregião ou localidade com condições mercadológicas semelhantes, mediante justificativa expressa da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação visa atender à necessidade da Órgão gerenciador: Secretaria de Administração e dos Participantes Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura; Secretaria do Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Alegre de modernizar e otimizar o gerenciamento de sua frota de veículos. O objetivo é promover o controle contínuo e integrado por meio da implantação de um sistema informatizado de autogestão que contemple módulos de telemetria e gestão de abastecimento.



2.2.A gestão eficiente de frotas públicas caracteriza-se por um conjunto de ações administrativas e operacionais, desenvolvidas por meio de tecnologias que permitem o monitoramento em tempo real, a redução de custos operacionais, o controle rigoroso dos insumos e a garantia da segurança patrimonial e dos condutores.

2.3. Para tanto, a implantação desse sistema torna-se imprescindível para adequar o controle municipal às exigências legais de economicidade e transparência, uma vez que métodos manuais ou obsoletos não fornecem os dados precisos necessários para a tomada de decisão da gestão. Assim, o uso de tecnologias avançadas deve orientar-se pela necessidade de coibir fraudes, otimizar rotinas de trabalho e garantir a máxima eficiência na utilização dos veículos públicos.

2.4.A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecer uma plataforma web e aplicativos móveis (Android e iOS) de autogestão. O sistema operará por meio de intermediação financeira com uso de cartões magnéticos ou tags em ampla rede credenciada, integrando tecnologias de validação de transações por leitura de placas e biometria facial, garantindo a segurança do processo e a capacidade de análise preditiva.

2.5.O quantitativo estimado para os serviços e o volume de abastecimento foi definido com base em levantamentos internos, no dimensionamento atual da frota, no histórico de consumo e nas metas pactuadas no planejamento da Administração. Ressalta-se que tais estimativas servem como parâmetro de referência, não gerando obrigatoriedade de consumo ou contratação total por parte do município.

2.6.A escolha pela contratação de empresa especializada se dá em razão da complexidade técnica e tecnológica do objeto, que demanda infraestrutura robusta de rede credenciada, softwares avançados de monitoramento, processamento de dados biométricos e expertise em intermediação financeira. Esses são requisitos altamente específicos que não podem ser desenvolvidos ou supridos de forma direta pela equipe interna da Administração Pública.

2.7.A execução desses serviços fortalecerá a governança, o controle interno e a eficiência operacional, contribuindo para a redução do desperdício, a humanização do trabalho dos condutores e a melhoria da qualidade dos serviços públicos que dependem de mobilidade. Isso justifica a necessidade de a Administração Municipal assegurar, com agilidade e eficiência, um instrumento contratual moderno e adequado, em estrito atendimento ao interesse público.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como finalidade o serviço especializado de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos do município. A solução engloba a disponibilização de um sistema de autogestão integrado a uma rede credenciada, composto por módulos de telemetria e gestão de abastecimento, nos moldes especificados neste instrumento.

3.2. A iniciativa possui caráter estratégico, visando à ampliação da eficiência operacional municipal, mitigação de perdas e maximização do controle patrimonial. Tal objetivo será alcançado mediante uma plataforma de base tecnológica avançada, que agregue monitoramento contínuo, inteligência artificial e validação biométrica facial contra fraudes, em total aderência aos princípios da transparência na Administração Pública.

3.3. A efetivação da solução abrangerá as seguintes fases e entregas fundamentais:

- a) Implantação e parametrização de plataforma web e aplicativos móveis (Android e iOS) para autogestão da frota;
- b) Fornecimento, instalação e configuração (em regime de comodato) de equipamentos e hardwares de rastreamento/telemetria nos veículos;
- c) Disponibilização de meio de pagamento (cartões magnéticos, tags ou tecnologia similar) e ampla rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) Ativação das tecnologias de segurança no momento das transações, como checagem de geolocalização e autenticação por biometria facial; e

e) Treinamento dos servidores para uso do sistema e fornecimento contínuo de relatórios gerenciais e análises preditivas.

3.4. Diante da natureza tecnológica e do funcionamento ininterrupto da operação, a contratada deverá fornecer suporte técnico integral para garantir a continuidade das atividades, abrangendo:

a) A disponibilização e operação ininterrupta do sistema, garantindo alta disponibilidade (SLA) para consultas, autorizações de abastecimento e monitoramento via web ou mobile;

b) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telemetria instalados nos veículos, bem como a rápida substituição de cartões ou tags danificados, de forma a não comprometer a rotina da frota; e

c) A assistência técnica (remota ou presencial) à equipe da Administração para a resolução de dúvidas, correção de falhas de software ou solução de eventuais inconsistências junto à rede de postos credenciados.

3.5.A contratada deverá disponibilizar infraestrutura sólida e equipe técnica com comprovada expertise em tecnologia e gestão de frotas. É indispensável assegurar a estabilidade da plataforma, a precisão da inteligência analítica, a confiabilidade das integrações financeiras e a segurança da informação, em estrita conformidade com a LGPD.

3.6. Em síntese, a solução consolida um ecossistema integrado de telemetria e abastecimento com suporte contínuo. Trata-se de uma medida estratégica para a modernização administrativa, redução de despesas e fortalecimento da governança do Município.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Início dos Serviços: A execução do objeto - compreendendo a disponibilização da plataforma web e do aplicativo móvel - dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento formal da Ordem de Início.

4.2. Capacitação e Treinamento: A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar, sem qualquer custo adicional, treinamento inaugural aos gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE. Para a realização da capacitação, a empresa deverá fornecer:

a) Plataforma web em ambiente de testes/treinamento para a simulação de uso do sistema e do aplicativo mobile;

b) Material didático atualizado, recursos audiovisuais compatíveis e instrutor especializado;

c) Cronograma prévio informando a data de realização e o respectivo conteúdo programático;

d) Cursos de reciclagem aos servidores municipais sempre que houver necessidade ou após atualizações significativas no sistema; e

e) Suporte contínuo e treinamento específico à sua rede de credenciados (postos de combustíveis), garantindo que não haja dificuldades no atendimento.

4.3. Local e Disponibilidade: A gestão operacional pela equipe técnica do município ocorrerá na sede da CONTRATANTE. Os serviços de abastecimento via rede credenciada e o acesso ao sistema informatizado deverão funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), atendendo a todas as marcas e modelos que compõem a frota da CONTRATANTE.

4.4. Rotinas e Fornecimento de Materiais: A execução contratual observará rigorosamente as rotinas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência. É dever da CONTRATADA fornecer todos os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



materiais, equipamentos (como os hardwares de telemetria), ferramentas e insumos necessários, nas quantidades e qualidades exigidas, promovendo sua substituição em caso de falha, desgaste ou necessidade técnica.

4.5. Garantia Contratual: O prazo de garantia dos serviços prestados e dos equipamentos cedidos em comodato obedecerá aos critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria

6.1.1. A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

A) Visualização Principal:

- 1.Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
- 2.Idioma do sistema em português.
- 3.Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- 4.Total de rastreadores ativos.
- 5.Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
- 6.Status de ignição ligado/desligado.
- 7.Status GPS ligado/desligado.
- 8.Descrição do veículo.
- 9.Latitude/longitude.
- 10.Localização atual com endereço ou ponto de referência.
- 11.Hodômetro.
- 12.Velocidade.
- 13.Data e hora da última atualização.
- 14.Placa.
- 15.Envio de comandos ao veículo.
- 16.Informações dos eventos.
- 17.Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
- 18.Gestão de frota.
- 19.Identificação das entradas e saídas.
- 20.Identificação do motorista.
- 21.Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22. Direcionamentos para envios de comandos.

B) Cadastramento:

- Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
- Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos.
- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

C) Eventos:

- Ignição Ligada/desligada.
- Tensão Baixa da Bateria.
- Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
- Posições de Rastreamento.
- Mudança de Curso.
- Veículo fora e dentro da cerca.

D) Cercas:

- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

E) Rotas:

Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.

Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

F) Envio de Comandos:



Desarmar Antifurto.

Ligar/desligar o bloqueador Ignição.

Tempos de transmissão para economia de energia.

G) Logística:

Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligada.

Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizada a distância e tempo do caminho entre pontos.

Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre eles esclarecendo qual é o melhor automaticamente.

Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizada a distância e tempo do entre pontos.

H) Mapa:

Botão que permite abrir um arquivo de localização.

Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.

Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.

Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.

Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.

Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.

Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.

Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.

Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.

Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.

Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios, com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

J) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.

Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver etc.

Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

K) Gerenciamento de Frota:

Cadastro Tipos de Despesas: Combustível e etc. Item/Modelo/Marca: Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Diesel S10 e Diesel 500.

Grupo de Despesas.

Configuração atual do veículo: Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome.

Empresa/Fornecedor: Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.

Despesas do Veículo: Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.

Controle de Saída: Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.

Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo do veículo.

Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto.

Saídas: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.

Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

6.2. Serviços de Implantação do Módulo Abastecimento Veicular

6.2.1. Condições de Fornecimento e Pagamento:

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de combustíveis dos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços (Postos de abastecimento) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

6.2.2. Operacionalização da Transação:

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

6.2.3. Transparência e Agilidade:

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

6.2.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada:

- a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada de abastecimento, no estabelecimento designado.
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
- c) Padronização dos serviços prestados e controles.
- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Piauí.
- e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
- f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.
- g) Garantir maior segurança para validação das transações, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
- h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado.
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para rastreamento e abastecimento veicular.
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

6.2.5. Cartões de Pagamento:

A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

6.2.6. Treinamento de Usuários:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

6.2.7. Prazo de Implantação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2.8. Cadastro Inicial:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

6.2.9. Abrangência da Rede Credenciada:

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste TR, dentro do Estado de Piauí e impreterivelmente na sede do Município de Lagoa Alegre-PI, onde estarão alocados e em uso os veículos.

6.2.10. Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:

Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

6.3. Funcionalidades de transação por leitura de placa:

6.3.1. Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

6.3.1.1. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

6.3.1.2. Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

6.3.1.3. Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

6.3.1.4. Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.

6.3.1.5. Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

6.3.2. Gestão de Acessos Customizados:

6.3.2.1. A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

6.3.2.2. Níveis de Permissão de Acesso:

O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

6.3.2.3. Divisão de Níveis de Acesso:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

6.3.2.4. Restrição por Centro de Custo:

O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

6.3.2.5. Recuperação de Senha:

O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

6.3.2.6. Bloqueio por Inatividade:

O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

6.3.2.7. Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:

Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

6.3.2.8. Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

6.3.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):

Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

6.3.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):

Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

6.3.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual:

O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

6.3.2.12. Atualização de Placas:

O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

6.3.2.13. Controle de Limite Financeiro:

O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:



- a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.
- b) Visualizar o valor anual licitado.
- c) Visualizar o valor faturado do mês.
- d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.
- e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

6.3.2.14. Redistribuição de Valores:

O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

6.3.2.15. Aplicativos Móveis (Mobile):

O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) APP para o Gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.
- b) APP para os Condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.
- c) APP para as Conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

6.3.2.16. Registro de Críticas e Sugestões:

O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

6.3.2.17. Auditoria de Sistema:

O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

6.3.2.18. Comunicação de Atualizações:

Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

6.3.2.19. Equipamentos Periféricos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

6.4. Controle de Segurança do Gerenciamento

6.4.1. Autenticação Multifatorial:

O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

6.4.2. Bloqueio/Cancelamento Online:

O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

6.4.3. Troca Periódica de Senha:

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

6.4.4. Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

6.4.5. Substituição de Cartão sem Ônus:

A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

6.4.5.1. Custo de Segunda Via:

Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

6.4.6. Atualização da Listagem de Credenciados:

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

6.4.7. Contingência nas Transações:

Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

6.5. Requisitos de Relatórios

6.5.1. Relatórios Gerenciais (Gerais):

O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.

Cadastro de usuários, gestores e condutores.

Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.

Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.

O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

6.5.2. Disponibilidade e Composição de Faturamento:

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

6.5.3. Relatórios por Período e Detalhamento:

Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

b) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

6.5.4. Outras Informações:

Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

6.5.5. Relatórios de Abastecimento e Tributos:

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

a) Relatório de retenção de tributos.

b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

7.1 A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.

b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

7.2. A CONTRATADA deverá manter um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis na sede do município de Lagoa Alegre, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível na capital do estado, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre /PI e outros utilizados a seu serviço.

7.3. A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.4. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 7.5. CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.
- 7.6. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.
- 7.7. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.
- 7.8. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:
- 7.8.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado do Piauí.
- 7.8.2. Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel S500 (comum) e Arla 32.
- 7.9. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
- a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;
- 7.12. Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado, sede da CONTRATANTE, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- 7.13. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 7.14. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 7.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.
- 7.16. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento.
- 7.17. O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:
- 7.18. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Entrega e Instalação do Software

A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo. Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

8.2. Prazos de Execução: Implantação e Atendimentos

Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis, na sede do município de Lagoa Alegre-PI, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Descrição das Atividades	Prazos
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Fornecer cartões físicos para os veículos do CONTRATANTE.	Até 10 (dez) dias úteis.
Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias úteis.
Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias úteis.
Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema utilizado no atendimento das demandas da Administração.	Até 02 (dois) dias úteis.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nesta seção, delineiam-se os requisitos fundamentais e os resultados estratégicos que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI busca alcançar. A contratação não se limita ao fornecimento de meio de pagamento, mas à implantação de uma solução de Governança Logística e Fiscal, composta por plataforma informatizada, telemetria avançada e múltiplos fatores de identificação (Cartão/TAG, QR Code, Biometria Facial e transação por leitura de placa).

9.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.



Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

10.SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) e apresentadas junto com a proposta.

10.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

10.3. No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país.

10.4. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual Prefeitura Municipal.

10.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, em favor da Prefeitura Municipal.

10.6. A garantia, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

10.7. A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10.8. Da Amostra Técnica / Prova de Conceito (POC)

A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC) após a declaração do vencedor na etapa de julgamento da habilitação. Diante da essencialidade e do caráter contínuo dos serviços, e visando a contratação de uma solução tecnológica consistente, íntegra e que garanta a segurança patrimonial e a eficiência na gestão da frota, a POC é uma etapa eliminatória e indispensável. Seu objetivo é verificar, na prática, a aderência e a capacidade da solução ofertada em atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos e obrigatórios estabelecidos, com base no Estudo Técnico Preliminar.



A POC deverá ocorrer em local a ser designado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a convocação oficial da empresa vencedora. A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos, hardware de telemetria, acesso à internet, etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8.1. Roteiro e Procedimentos da POC:

A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela Equipe Técnica da Contratante para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:

- 1. Seleção da Amostra:** A Equipe Técnica Avaliadora indicará o requisito a ser demonstrado. Este será selecionado por amostragem entre as funcionalidades exigidas e detalhadas no item 4 deste termo de referência.
- 2. Demonstração e Esclarecimento:** O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.
- 3. Avaliação e Decisão:** A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito “Atende” ou “Não Atende” ao especificado.
- 4. Participação:** Não será permitida a manifestação nem gravação dos demais licitantes durante a execução da POC.

10.8.2. Critérios de Avaliação Técnicos:

A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

10.8.3. Resultado e Prazos da POC:

- A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de abastecimento), será desclassificada.
- Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.
- Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.
- A Prova de Conceito será realizada após a análise da documentação de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação do pregoeiro, com local e horário determinados.
- A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.
- Encerradas as análises da prova de conceito, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.
- A Prova de conceito será analisada quanto aos atendimentos dos itens relacionados a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.1. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1.2. O proponente deve apresentar pelo menos 95% das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria, Gestão de Abastecimento) para não ser desclassificado.

1.3. O não atendimento a qualquer subcritério classificado como CRÍTICO resultará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

Decisão de Classificação/Desclassificação:

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização					
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
2. Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)					
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.2 Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
3. Integração Geolocalização em Transações					
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.1. Validação da Transação (CRÍTICO): O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Integração Biometria ao abastecimento	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.3. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile (Smartphone/Iphone) utilizando a biometria facial de um técnico da comissão avaliadora em um aparelho definido pelo mesmo, onde deverá ser cadastrada a facial do técnico e as transações ser feita no aplicativo. A habilitação deverá ser realizada por	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		meio de validação de autorizações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria, ou recurso do aparelho, dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biométrics).			
Integração transação por leitura de placa	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.4. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:	CRÍTICO		
		a) A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.			
		b) O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.			
		c) O sistema deverá permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.			
		d) Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.			
		e) A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.			
Integração transação por leitura de TAG	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.5. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de TAG, utilizando	CRÍTICO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		reconhecimento nativo em dispositivos móveis.			
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.6. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/conductor via APP Conductor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biométries)	CRÍTICO	Atende / Não Atende	

Desclassificação Imediata: Se qualquer subcritério marcado como "**CRÍTICO**" for avaliado como "**Não Atende**".

Desclassificação por Percentual: Se o **Percentual de Aceitabilidade** for **menor que 95%** em qualquer um dos módulos.

Aprovação com Prazo: Se o Percentual de Aceitabilidade for **entre 95% e 99%** em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.

Aprovação Plena: Se o Percentual de Aceitabilidade for **100%** em todos os módulos.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da Modalidade e do Critério de Julgamento da Proposta

O contratado será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote único (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Do Regime de Execução Contratual

O regime de execução do objeto será o de empreitada por adjudicação por lote, em estrita consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

13.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

não produziu os resultados acordados,

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 14.2.4.5. do valor da contratação.
- 14.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 14.2.4.7. do valor da contratação.
- 14.2.4.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 14.2.4.9. do valor da contratação.
- 14.2.4.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Exigências de habilitação

14.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.24. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.31. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

14.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.36. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**

14.37.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

14.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

14.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

14.43. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.43.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.43.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em prazos, quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/control de abastecimento da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.44.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.44.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

14.44.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.45. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.46. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

14.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da participação de cooperativas

14.52. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para a contratação do serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota. A restrição é motivada pelos seguintes fatores:

14.52.1. Complexidade Técnica e Gestão: A natureza integrada do objeto exige centralização das ações. A pluralidade de empresas dificultaria a coordenação, a supervisão e a fiscalização do contrato, comprometendo a eficiência da execução.



14.52.2. Competitividade e Isonomia (Art. 5º): A formação de consórcios poderia gerar condições de disputa assimétricas, prejudicando a concorrência justa e igualitária entre os licitantes isolados.

14.52.3. Mitigação de Riscos e Economicidade: A multiplicidade de atores e a segregação operacional elevam os riscos de falhas na prestação do serviço, ocultação de erros e fraudes.

14.53. Conclusão: Apesar da previsão legal de responsabilidade solidária (Art. 15), a opção por restringir consórcios visa resguardar a Administração Pública de complexidades desnecessárias, garantindo maior segurança jurídica, economicidade, eficiência e controle na gestão e execução contratual

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.671.194,10 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 0 acima**.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Embora o parcelamento seja a regra geral nas licitações e obrigatório quando vantajoso para a Administração (conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação em Lote Único. Esta modelagem demonstra-se técnica e economicamente mais eficiente, pois preserva a economia de escala, assegura a perfeita integração da solução e evita a fragmentação prejudicial do objeto. A divisão do escopo entre múltiplos fornecedores para atender separadamente aos módulos de telemetria, abastecimento, biometria facial e inteligência artificial geraria graves riscos operacionais, conforme detalhado a seguir:

- **Incompatibilidade Tecnológica:** A integração de hardwares e softwares de diferentes fabricantes e desenvolvedores, utilizando distintas linguagens de programação, poderia gerar incompatibilidades sistêmicas, falhas na comunicação entre os módulos e, consequentemente, inviabilizar a operacionalização completa do projeto. A complexidade de gerenciar múltiplos sistemas e interfaces aumentaria exponencialmente.
- **Perda de Economia de Escala:** A divisão em itens ou lotes menores resultaria em contratos de menor expressão financeira, tornando-os menos atrativos para grandes empresas especializadas e potencialmente mais onerosos para a Administração devido à perda de poder de barganha e ao aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.
- **Dificuldade na Gestão Contratual:** O gerenciamento de diversos contratos com diferentes fornecedores para uma solução que, por sua natureza, é integrada, aumentaria a complexidade administrativa, a incidência de atrasos e a dificuldade na atribuição de responsabilidades em caso de falhas.
- **Frustração da Licitação:** A experiência demonstra que, em casos de parcelamento excessivo de objetos integrados, a prestação do serviço por fornecedores de itens isolados pode não ser economicamente viável para eles, levando à não assinatura de contratos ou ao descumprimento de obrigações, o que frustraria os objetivos da licitação.

A opção pela adjudicação em lote único encontra amplo respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas. O Tribunal de Contas da União (TCU), ao relativizar a literalidade de sua Súmula nº 247, fixou o entendimento de que o agrupamento de itens é legítimo sempre que o parcelamento puder causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara).

Como aponta a doutrina especializada ("Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", Malheiros, p. 74), o ganho de escala é fator determinante para a redução de custos unitários. Adicionalmente, o Acórdão 607/2008-Plenário (TCU) reforça que a divisão em grupos deve ocorrer quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O agrupamento de itens compatíveis entre si não frustra o caráter competitivo do certame, desde que observe as práticas usuais de mercado (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara do TCU).

Esse modelo integrado é corroborado pelas cortes estaduais. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no julgamento do Processo nº 13725-1/2022, validou a reunião em lote único de serviços correlatos de frota (combustível, rastreamento e manutenção), ratificando que a prestação unificada gera eficiência administrativa e não restringe o amplo acesso de licitantes.

Portanto, a reunião do objeto em um grupo único atende plenamente aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. A medida garante que todas as funcionalidades requeridas (telemetria, abastecimento, biometria facial e IA) operem de forma integrada sob a responsabilidade de um único fornecedor, salvaguardando a integridade e a funcionalidade da solução tecnológica.

17. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), associado à modalidade Pregão Eletrônico, constitui a estratégia ideal para esta contratação, fundamentando-se nas seguintes premissas:

1. Demanda Recorrente e Quantitativos Variáveis (Arts. 82 e 85): O gerenciamento e abastecimento de frotas são serviços de natureza contínua, porém com consumo flutuante. O SRP atende perfeitamente a essa oscilação, permitindo aquisições sob demanda e evitando desperdícios de recursos públicos.
2. Economia de Escala e Racionalização Administrativa: A consolidação das demandas de múltiplos setores em uma única Ata de Registro de Preços (ARP) amplia o poder de barganha do Município, gerando preços mais competitivos. Ademais, mitiga-se o custo operacional da máquina pública ao evitar a abertura de processos licitatórios repetitivos.
3. Flexibilidade Orçamentária (Art. 83): O modelo desvincula o registro dos preços da obrigatoriedade de contratação imediata do saldo total. As requisições serão efetuadas de forma gradual, em estrito alinhamento com o fluxo de caixa e o planejamento financeiro das secretarias.
4. Ampliação da Competitividade e Transparência: A realização do certame por meio eletrônico atrai fornecedores de base nacional, acirrando a disputa por preços menores. A transparência do ecossistema digital confere total lisura e segurança jurídica ao processo.
5. Alinhamento com as Diretrizes da Nova Lei de Licitações: O arranjo obedece rigorosamente aos critérios do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o uso do SRP para serviços frequentes, assegurando vantajosidade e eficiência na gestão de frotas.
6. Centralização e Padronização Intersectorial (Art. 86): A ata unificada padroniza as ferramentas de controle informatizado no Município, permitindo a adesão de órgãos participantes e não participantes (caronas), conforme facultado pelo art. 86, § 2º.

Conclusão: Diante do exposto, o SRP por Pregão Eletrônico firma-se como a modelagem mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo flexibilidade operacional, ganho de escala, transparência e estrita conformidade legal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Lagoa Alegre-PI, 25 de junho de 2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Josafá Silva Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação Município de Lagoa Alegre – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TC-018243.989.25-8 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, POR MEIO DE UM SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, INCLUINDO MODULOS GESTÃO DE ABASTECIMENTO E TELEMETRIA, PERMITINDO O PAGAMENTO EM REDE CREDENCIADA VIA CARTÕES OU TAGS. A PLATAFORMA, ACESSÍVEL VIA WEB E APLICATIVOS (ANDROID/IOS), DEVE VALIDAR AS TRANSAÇÕES POR BIOMETRIA FACIAL E LEITURA DE PLACAS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR PROCESSOS, AUMENTAR A SEGURANÇA E GERAR ANÁLISES PREDITIVAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico | Sistema: Registro de Preços | Julgamento: Menor Preço por lote



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO DOCUMENTO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre - PI
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração
Instrumento	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Forma de Adjudicação	Por lote
Objeto Resumido	Gestão de frota (abastecimento e telemetria)
Fundamentação Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP); LC nº 123/2006
Data de Elaboração	Lagoa Alegre - PI, 2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é elaborado em estrita consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que representa o marco legal central das contratações públicas no Brasil contemporâneo. O referido dispositivo estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatibilizada com o plano de contratações anual de cada órgão ou entidade, sendo obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para cada contratação, com vistas à definição da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, considerando-se a viabilidade técnica e econômica das opções identificadas.

A Lei nº 14.133/2021 representa um significativo avanço no ordenamento jurídico das contratações públicas brasileiras ao tornar obrigatória, e não meramente facultativa, a elaboração do ETP, buscando com isso suprir as históricas deficiências de planejamento que marcaram décadas de licitações mal estruturadas, com objetos mal definidos, estimativas de preços inconsistentes e critérios de habilitação inadequados. A exigência do ETP integra um conjunto de instrumentos de governança das contratações que inclui também o Plano de Contratações Anual (PCA), o Estudo de Viabilidade, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o plano de fiscalização, todos voltados a conferir racionalidade, eficiência e transparência ao processo de gasto público.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, o ETP instrumentaliza o dever de planejamento que emana diretamente do princípio da eficiência administrativa, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Ao documentar a necessidade da contratação, analisar criticamente as alternativas disponíveis e justificar a solução escolhida com base em critérios objetivos, o ETP atende ao princípio da motivação dos atos administrativos e confere rastreabilidade às decisões, elemento essencial do Estado Democrático de Direito.

O presente ETP tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, a necessidade da Administração Municipal de Lagoa Alegre - PI de contratar empresa especializada para a prestação de serviço para o gerenciamento informatizado da frota de veículos do município de Lagoa Alegre-PI, por meio de um sistema de autogestão integrada, incluindo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



módulos gestão de abastecimento e telemetria, permitindo o pagamento em rede credenciada via cartões ou tags. a plataforma, acessível via web e aplicativos (android/ios), deve validar as transações por biometria facial e leitura de placas, com o objetivo de otimizar processos, aumentar a segurança e gerar análises preditivas, a viabilidade da solução proposta, a adequação do Sistema de Registro de Preços - SRP como forma de contratação, a pertinência da adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória e a justificativa para a adjudicação por LOTE, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

O documento foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Lagoa Alegre, e reflete o conjunto das necessidades operacionais e de governança logística identificadas, mediante diagnóstico situacional da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como dos condutores e gestores vinculados às diversas Secretarias e Órgãos do Município. O ETP integra o processo administrativo que fundamentará a abertura do pregão eletrônico para registro de preços, devendo ser lido em conjunto com o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem a fase interna da licitação.

A contratação ora planejada se insere no esforço contínuo da Administração Municipal de Lagoa Alegre de otimizar a gestão logística e o controle patrimonial dos seus ativos móveis, em cumprimento ao mandamento constitucional do art. 37, caput, da CF/88, que impõe o princípio da eficiência na Administração Pública, bem como às diretrizes de economicidade, eficácia e desenvolvimento nacional sustentável preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, garantidos mediante o monitoramento tecnológico e a automação de processos que visem à redução de desperdícios, à mitigação de riscos operacionais, ao combate a desvios de insumos e à garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI constata a necessidade de modernizar a gestão de sua frota de veículos oficiais. O município conta hoje com uma diversidade de bens - que abrange desde motocicletas e veículos leves até caminhões basculantes e máquinas pesadas -, todos essenciais para a continuidade dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

Atualmente, o controle desses ativos é feito de forma que se mostra ineficiente diante da extensão territorial e das demandas do município. A falta de monitoramento em tempo real sobre



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



os trajetos e o modo de condução dos motoristas impede um controle rigoroso de gastos. Essa limitação compromete a economicidade e a eficiência administrativa, princípios fundamentais estabelecidos pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Para superar essas falhas, propõe-se a implantação de um sistema integrado de telemetria e rastreamento via satélite. O objetivo é substituir o controle anterior por uma gestão inteligente baseada em dados, permitindo otimizar rotas e reduzir drasticamente o consumo de combustível.

Esta contratação alinha-se ao conceito de contrato de eficiência, pois busca gerar economia real aos cofres públicos de Lagoa Alegre/PI ao cortar custos operacionais e impedir o uso indevido de veículos oficiais para fins particulares. O rastreamento integral garante que cada quilômetro rodado atenda estritamente ao interesse público, assegurando total transparência e facilitando futuras auditorias.

Além do rastreamento, a gestão de abastecimento exige mecanismos robustos contra fraudes. A modernização prevê a transição para meios eletrônicos de pagamento integrados a duas tecnologias de validação:

Identificação por Leitura de Placa (Reconhecimento Óptico): Captura a imagem da placa em tempo real no momento do abastecimento, eliminando erros de digitação e tentativas de clonagem ou substituição de veículos.

Biometria Facial do Operador: Vincula a liberação do insumo à identidade inequívoca do servidor autorizado.

Cruzando esses dados com o georreferenciamento dos postos, o município transforma cada abastecimento em um ato administrativo blindado, imune ao compartilhamento de senhas e totalmente auditável.

Nota de Segurança Operacional: Embora a validação por imagem e biometria seja a regra de ouro do sistema, a solução deve fornecer, obrigatoriamente e de forma paralela, meios físicos de contingência (como cartões magnéticos ou TAGs). Essa exigência garante a continuidade dos serviços públicos em Lagoa Alegre/PI mesmo em cenários excepcionais, como áreas de sombra de sinal de internet ou falhas temporárias no sistema, impedindo que a frota fique desassistida.

A médio e longo prazo, a ferramenta se caracteriza como um investimento na preservação do patrimônio municipal. O monitoramento contínuo viabiliza uma rotina de manutenção preventiva e corretiva eficaz, prolongando a vida útil das máquinas e veículos. Conforme o Art.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, este ETP define a "melhor solução" para o interesse público, unindo hardware, software e treinamento para transformar a logística da prefeitura em um motor de desenvolvimento sustentável.

A exigência de tecnologias de controle rigoroso encontra amplo respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, demonstrando que tais ferramentas não são luxos, mas obrigações de controle interno ligados à moralidade (Art. 37 da CF/88):

TCE-SP (TC-014140.989.25-2): Reconhece que a complexidade das frotas atuais justifica o uso de telemetria para gerir gastos com precisão técnica.

TCM-GO (Acórdão nº 03846/2023): Confirma que a aglutinação de softwares modernos e exigências tecnológicas visa a eficiência da gestão e não fere a competitividade das licitações, visto que acompanha a tendência de mercado.

TCE-SP (TC-018243.989.25-8): Reforça que o ETP deve detalhar os mecanismos tecnológicos que protegem o erário contra desvios, cancelando a leitura de placas como prova digital auditável.

Por fim, a plataforma eletrônica integrará a gestão de abastecimento a uma rede credenciada ampla e competitiva. Seguindo as diretrizes de controle do setor público (como validado no julgado TC-007447.989.24-5), esse modelo centralizado permite ao município escolher sempre o menor preço unitário para peças e serviços. A transparência do processo estimula a competitividade na licitação, abrindo espaço inclusive para a obtenção de taxas de administração negativas.

Dessa forma, a união do rastreamento, da biometria e da leitura de placas, operando em paralelo com os cartões de contingência, constrói uma defesa multifatorial contra o desperdício, garantindo a eficiência e a resiliência operacional da frota de Lagoa Alegre/PI.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1 Base Legal do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços - SRP está previsto nos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021, que consolidou e modernizou o regime jurídico dessa importante ferramenta de gestão das compras públicas. Complementarmente, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou o SRP no âmbito federal, estabelecendo normas gerais aplicáveis à Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pública federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do art. 84 da mesma lei. O Município de Lagoa Alegre, na ausência de regulamentação municipal própria, adotará subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme autorizado pela legislação.

O SRP consiste em um conjunto de procedimentos para realização de licitação destinada a contratações futuras, em que o licitante vencedor compromete-se a manter os preços ofertados durante determinado período, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, por meio da emissão de ordens de fornecimento ou notas de empenho. A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar, mas assegura que os preços praticados estão dentro dos parâmetros de mercado e que há fornecedor apto e comprometido a atender as demandas durante a vigência do instrumento.

4.2 Hipóteses de Cabimento do SRP para o Presente Objeto

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses em que o SRP é admitido, dentre as quais se enquadram as seguintes, aplicáveis ao presente objeto:

1. Natureza Recorrente e Variável da Demanda: Os serviços de gerenciamento de frota, incluindo abastecimento, e monitoramento, são de natureza contínua e sua demanda pode variar ao longo do tempo, conforme a necessidade dos órgãos participantes. O SRP, conforme Art. 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021, permite contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.
2. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: O SRP possibilita economia de escala, já que diferentes órgãos ou entidades podem aderir à ata de registro, resultando em melhores preços e condições contratuais devido ao aumento da demanda consolidada. Além disso, evita processos licitatórios frequentes para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e aumentando a eficiência operacional.
3. Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A utilização do SRP permite que a Administração realize contratações de acordo com a necessidade, sem comprometer a disponibilidade orçamentária em um único momento. Assim, os serviços podem ser requisitados gradualmente, conforme a disponibilidade financeira e operacional do órgão, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. Maior Competitividade e Transparência: A modalidade de Pregão Eletrônico garante ampla competitividade, uma vez que possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, promovendo melhores condições de preços e qualidade dos serviços. O formato eletrônico reforça a transparência do processo, reduzindo riscos de fraudes e conluios.

5. Atendimento às Diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): O SRP está alinhado com a Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização para serviços contínuos ou de contratação frequente, inclusive obras e serviços de engenharia de baixa complexidade (Art. 85). Além disso, garante maior segurança jurídica e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. Garantia de Atendimento a Diversos Órgãos e Entidades: A adoção do SRP possibilita a centralização da contratação, permitindo que diferentes órgãos públicos utilizem os serviços de gerenciamento de frota sem a necessidade de realizar licitações individuais. Isso promove padronização, ganho de eficiência e melhor controle sobre os serviços contratados, inclusive com a possibilidade de adesão de órgãos não participantes (Art. 86, § 2º).

Diante desses fatores, a adoção do Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de gerenciamento de frota se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha assegura melhor planejamento, otimização dos recursos públicos, maior flexibilidade e competitividade, além de garantir conformidade legal e transparência no processo licitatório.

4.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos.

Nesse contexto, a Administração Municipal de Lagoa Alegre destaca que o prazo anual para a gestão de frotas funciona como uma excelente ferramenta de continuidade administrativa. Diante da oscilação diária nos preços dos combustíveis, a vantajosidade da ata de abastecimento é



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



demonstrada pela manutenção de descontos superiores aos praticados no mercado local. Ademais, como os contratos de telemetria costumam envolver o comodato ou a compra de rastreadores, além do custo de instalação, a prorrogação contratual evita o retrabalho e o ônus financeiro decorrentes da desinstalação dos equipamentos da fornecedora antiga e da implantação de novos aparelhos por meio de uma eventual nova licitação.

4.4 Gerenciamento da Ata e Fiscalização

A Administração Municipal de Lagoa Alegre, na qualidade de órgão gerenciador, designará servidor responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços, incumbido de: monitorar os preços de mercado durante a vigência da ata; autorizar as contratações conforme as ordens de fornecimento emitidas; fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado; processar eventuais pedidos de revisão de preços; e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. A ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente e na plataforma eletrônica do pregão, assegurando a publicidade do instrumento.

5. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria

5.1.1. A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

A) Visualização Principal:

1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
2. Idioma do sistema em Português.
3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
4. Total de rastreadores ativos.
5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
6. Status de ignição ligado/desligado.
7. Status GPS ligado/desligado.
8. Descrição do veículo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9. Latitude/longitude.
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência.
11. Hodômetro.
12. Velocidade.
13. Data e hora da última atualização.
14. Placa.
15. Envio de comandos ao veículo.
16. Informações dos eventos.
17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
18. Gestão de frota.
19. Identificação das entradas e saídas.
20. Identificação do motorista.
21. Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos.
22. Direcionamentos para envios de comandos.

B) Cadastramento:

1. **Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

2. **Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos.

3. **Usuários:** Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

4. **Pontos/Referências:** Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

C) Eventos:

1. Ignição Ligada/desligada.
2. Tensão Baixa da Bateria.
3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
4. Posições de Rastreamento.
5. Mudança de Curso.
6. Veículo fora e dentro da cerca.

D) Cercas:

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
2. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
5. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

E) Rotas:

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

F) Envio de Comandos:

1. Desarmar Antifurto.
2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. Tempos de transmissão para economia de energia.

G) Logística:

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.

2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizada a distância e tempo do caminho entre pontos.

3. **Cadastramento de Múltiplos Pontos:** Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor automaticamente.

4. **Roteirização:** Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizada a distância e tempo do entre pontos.

H) Mapa:

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização.
2. **Compartilhar:** direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.

3. **Imprimir:** para passar ao papel a imagem visualizada.

4. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.

5. **Ferramentas:** permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.

6. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.

7. **Marcador:** essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. **Área de Navegação:** é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.

9. **Recurso de Zoom:** que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.

10. **Latitude e Longitude:** A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.

11. **Arquivos KML:** Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

I) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios, com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

1. **Simples:** informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

2. **Detalhado:** informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

3. **Deslocamento/parada:** Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

4. **Controle de combustível:** Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. **Entre referências:** Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

6. **Parado em referências:** Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

7. **Ponto a ponto:** Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

8. **Acesso ao Sistema:** Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

J) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.

2. **Atendimento:** Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver e etc.

3. **Veículo X Transmissão:** Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

K) Gerenciamento de Frota:

1. **Cadastro Tipos de Despesas:** Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, locação, manutenção e etc.

2. **Item/Modelo/Marca:** Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32.

3. Grupo de Despesas.

4. **Configuração atual do veículo:** Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome.

5. **Empresa/Fornecedor:** Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.

6. **Despesas do Veículo:** Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.

7. **Controle de Saída:** Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.

8. **Relatórios:** Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo do veículo.

9. **Despesas:** Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. **Saídas:** Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.

11. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

5.2. Serviços de Implantação do Módulo Abastecimento Veicular

5.2.1. Condições de Fornecimento e Pagamento:

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de combustíveis dos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

5.2.2. Operacionalização da Transação:

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

5.2.3. Transparência e Agilidade:

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada:

- a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada de abastecimento, no estabelecimento designado.
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
- c) Padronização dos serviços prestados e controles.
- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Piauí.
- e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
- f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.
- g) Garantir maior segurança para validação das transações, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
- h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado.
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para rastreamento e abastecimento veicular.
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

5.2.5. Cartões de Pagamento:

A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

5.2.6. Treinamento de Usuários:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

5.2.7. Prazo de Implantação:

O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.8. Cadastro Inicial:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

5.2.9. Abrangência da Rede Credenciada:

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste TR, dentro do Estado de Piauí e impreterivelmente na sede do Município de Lagoa Alegre-PI, onde estarão alocados e em uso os veículos.

5.2.10. Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:

Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.3. Funcionalidades de transação por leitura de placa:

5.3.1. Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

5.3.1.2. Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.3.1.3. Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

5.3.1.4. Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.

5.3.1.5. Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

5.3.2. Gestão de Acessos Customizados:

5.3.2.1. A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

5.3.2.2. Níveis de Permissão de Acesso:

O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

5.3.2.3. Divisão de Níveis de Acesso:

Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

5.3.2.4. Restrição por Centro de Custo:

O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

5.3.2.5. Recuperação de Senha:

O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

5.3.2.6. Bloqueio por Inatividade:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

5.3.2.7. Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:

Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

5.3.2.8. Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

5.3.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):

Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAL, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

5.3.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):

Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

5.3.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual:

O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

5.3.2.12. Atualização de Placas:

O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

5.3.2.13. Controle de Limite Financeiro:

O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.

b) Visualizar o valor anual licitado.

c) Visualizar o valor faturado do mês.

d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.

e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

5.3.2.14. Redistribuição de Valores:

O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

5.3.2.15. Aplicativos Móveis (Mobile):

O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

a) APP para o Gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) APP para os Condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.

c) APP para as Conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

5.3.2.16. Registro de Críticas e Sugestões:

O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

5.3.2.17. Auditoria de Sistema:

O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

5.3.2.18. Comunicação de Atualizações:

Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

5.3.2.19. Equipamentos Periféricos:

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

5.4. Controle de Segurança do Gerenciamento

5.4.1. Autenticação Multifatorial:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

5.4.2. Bloqueio/Cancelamento Online:

O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

5.4.3. Troca Periódica de Senha:

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

5.4.4. Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

5.4.5. Substituição de Cartão sem Ônus:

A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

5.4.5.1. Custo de Segunda Via:

Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

5.4.6. Atualização da Listagem de Credenciados:

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

5.4.7. Contingência nas Transações:

Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

5.5. Requisitos de Relatórios

5.5.1. Relatórios Gerenciais (Gerais):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
- Cadastro de usuários, gestores e condutores.
- Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.
- Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
- O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

5.5.2. Disponibilidade e Composição de Faturamento:

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

5.5.3. Relatórios por Período e Detalhamento:

Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis

b) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

5.5.4. Outras Informações:

Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

5.5.5. Relatórios de Abastecimento e Tributos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Relatório de retenção de tributos.
- b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Governança e Controle de Frota em Lagoa Alegre/PI: Como forma de garantir a transparência na aplicação dos recursos, o município adotará uma plataforma unificada de telemetria e gestão financeira. O modelo inclui a instalação de rastreadores em regime de comodato (com suporte total) e centraliza, em tempo real, o monitoramento logístico e o pagamento auditável de combustíveis, operado por meio de cartões ou QR Code.

6.1. Justificativas para Adoção da Solução

- **Eficácia Operacional:** A utilização de tecnologias de telemetria, e controle de gastos via satélite permite o monitoramento em tempo real da frota, otimizando a utilização dos veículos e reduzindo custos com combustível e manutenção.
- **Controle Rigoroso dos Gastos:** A plataforma integrada oferece um sistema informatizado que possibilita o acompanhamento detalhado das aquisições e serviços, proporcionando maior transparência e controle financeiro.
- **Segurança e Conformidade:** A solução garante que os combustíveis e serviços adquiridos sejam de qualidade comprovada e que os preços estejam em conformidade com os valores médios praticados no Estado, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A biometria facial adiciona uma camada robusta de segurança contra fraudes.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A plataforma permite a inclusão ou remoção de veículos da frota conforme a necessidade da Administração, garantindo que a solução se adapte a mudanças no tamanho da frota ao longo do tempo.
- **Tecnologia Avançada (Biometria Facial):** O uso de biometria facial para validação de transações elimina a necessidade de transações em dinheiro e aumenta significativamente a segurança. A inteligência artificial otimiza rotas, prevê manutenções, analisa comportamento de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



condutores e detecta anomalias, transformando a gestão de frota em um processo proativo e altamente eficiente.

A escolha desta solução se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigação de realizar contratações que assegurem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme os Artigos 18, 23 e 24. O levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis demonstraram que esta é a solução tecnológica mais eficiente e econômica, proporcionando benefícios significativos em termos de monitoramento, controle e gestão da frota.

6.2. Descrição da Solução (Ciclo de Vida do Objeto)

6.2.1. Acesso e Segurança:

A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema iOS e Android. Será possível realizar consultas, configurações, modificações e liberações necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, isto é, acesso criptografado, com login/senha, e tecnologia de biometria facial para validação de transações via web e mobile, garantindo a integridade dos sistemas.

6.2.2. Telemetria e Hardware:

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web, integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste ETP.

6.2.2.2. Pagamento e Geolocalização:

O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, peças e serviços utilizados, através de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, com senha individual e autenticação por biometria facial para validação de transações, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago, enquanto os dispositivos instalados nos veículos da frota da Contratante assegurarão a geolocalização do veículo no estabelecimento determinado em qualquer tipo de operação da gestão.

6.2.2.3. Monitoramento Integrado e IA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O uso integrado da plataforma de gestão com a de rastreamento visa garantir o monitoramento, auditoria e comprovação em relação aos indicadores fornecidos pela plataforma de gerenciamento, tais como: localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real, qual condutor entregou o veículo na oficina credenciada, tempo ligado em movimento e sem movimento, qual motorista está em posse do veículo em tempo real, entre outras. A Inteligência Artificial será aplicada para analisar esses dados e identificar padrões, otimizar processos e gerar alertas preditivos.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratações Anual - PCA, instituído pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é o instrumento pelo qual a Administração Pública planeja, de forma antecipada e coordenada, todas as contratações que pretende realizar no exercício financeiro subsequente. O PCA integra o ciclo de gestão orçamentária e financeira do Município e tem por finalidade evitar contratações emergenciais, assegurar a adequada disponibilidade de recursos orçamentários e permitir o planejamento estratégico das licitações.

A presente contratação - registro de preços para gestão de frota (abastecimento e telemetria) - encontra previsão expressa no Plano de Contratações Anual da Secretarias Municipais de Lagoa Alegre para o exercício de 2026.

Do ponto de vista orçamentário, a despesa decorrente da presente contratação está prevista no orçamento do Município de Lagoa Alegre para o exercício de 2026, com dotação específica alocada na Secretaria Municipal de Administração, compatível com os valores estimados mediante pesquisa de preços. A existência de dotação orçamentária prévia e suficiente é condição indispensável para a realização da licitação, conforme exigência do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e está devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão financeira do Município. O empenho dos valores contratados ocorrerá quando da efetiva emissão das ordens de fornecimento, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

A antecedência com que a contratação foi incluída no planejamento institucional demonstra a maturidade da gestão municipal no tratamento das contratações públicas e evidencia que a presente licitação não decorre de negligência, desídia ou imprevidência da Administração, mas de planejamento criterioso voltado à satisfação do interesse público.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Frota de Veículos e Diretrizes de Governança

A frota do Município de Lagoa Alegre - PI é composta por aproximadamente 60 unidades, compreendendo veículos leves, pesados e máquinas de infraestrutura. Este inventário possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações quantitativas e qualitativas durante a execução contratual em razão de novas aquisições, doações, convênios, baixas patrimoniais ou leilões de bens inservíveis.

Essa mutabilidade atende ao princípio da continuidade do serviço público e à modernização do parque rodoviário municipal. Portanto, a solução tecnológica contratada deve permitir a inclusão ou exclusão imediata de veículos, máquinas e condutores, garantindo que o faturamento e o controle de insumos acompanhem rigorosamente a realidade operacional e a disponibilidade orçamentária do Município.

O detalhamento deste inventário - que engloba 60 ativos de naturezas distintas, desde motocicletas a ambulâncias de suporte avançado e maquinário pesado - supera a mera finalidade descritiva: constitui o alicerce para uma gestão pública baseada em dados e na mitigação de falhas operacionais.

Nesse contexto, a estratégia de contratação de Lagoa Alegre - PI fundamenta-se na segregação de funções e na gestão de riscos. A integração de tecnologias como Leitura de Placa, Biometria Facial e Telemetria Avançada atende aos seguintes preceitos de governança:

Segregação de Funções: A automatização da identificação do veículo (Leitura de Placa) e do condutor (Biometria Facial) elimina a discricionariedade humana na autorização de despesas. A validação visual, passível de inconformidades ou conluíus, é substituída por uma checagem sistêmica e auditável, separando claramente o usuário do recurso do seu ordenador.

Gestão de Riscos Operacionais: O monitoramento georreferenciado, aliado ao cruzamento de dados de telemetria e transações automáticas, mitiga o risco de abastecimento de veículos particulares ou em locais não autorizados. Para o maquinário pesado, o controle automatizado por hodômetro neutraliza fraudes relacionadas ao excesso de horas declaradas em desconformidade com o combustível consumido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Conformidade com a Nova Lei de Licitações: A modernização da gestão logística por meio de tecnologias inovadoras cumpre o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo impõe a implementação de processos de controle interno voltados à prevenção de práticas de corrupção e desvios, assegurando a máxima eficiência pública.

Diante de uma frota heterogênea, a solução integrada proposta é indispensável para converter dados operacionais em sustentabilidade fiscal e transparência absoluta, garantindo que cada recurso empenhado resulte em uma prestação de serviço real e efetiva à população de Lagoa Alegre - PI.

8.2. Vigência Contratual e Alinhamento Planejado

A presente contratação configura serviço público de natureza contínua, haja vista sua essencialidade para a manutenção das atividades essenciais de saúde e infraestrutura urbana. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações sucessivas até o teto de 5 (anos) anos, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais prorrogações observarão, obrigatoriamente, a demonstração da vantajosa manutenção do vínculo em comparação a uma nova licitação, bem como o alinhamento com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) de Lagoa Alegre - PI.

8.3. Dos Critérios de Seleção e Qualificação Técnica

Como condição de garantia à execução plena do objeto contratual, as licitantes deverão cumprir as exigências de habilitação estabelecidas em estrita harmonia com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

a) Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A proponente deve demonstrar experiência anterior no fornecimento de equipamentos/hardware de rastreamento e na prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema integrado e informatizado (plataforma web e/ou aplicativos móveis), atestando sua expertise em intermediação financeira e gestão operacional do setor.

b) Prova de Conceito (POC): Em consonância com o princípio da eficiência e para salvaguarda do interesse público, será exigida a demonstração prática das funcionalidades da plataforma tecnológica. A ausência de conformidade ou a falha na integração dos módulos de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



telemetria, segurança biométrica, gestão de abastecimento, leitura de TAG e reconhecimento de placas (OCR) durante a POC, ensinará a desclassificação imediata da proposta.

c) Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Regularidade Operacional: Demonstração de regularidade integral perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Tais condições de habilitação deverão ser mantidas pela adjudicatária durante todo o período de execução contratual, nos moldes do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A contratada responderá, de forma integral e exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante demandas específicas das Secretarias requisitantes. Com o propósito de salvaguardar a segurança das transações financeiras públicas e preservar o vínculo de confiança técnica, fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal da avença, compreendido pela plataforma de gestão e pelo núcleo de inteligência de dados.

8.5. Da Garantia Contratual e Governança

Haja vista a natureza do serviço e a modelagem de pagamento estabelecida - realizada sempre de forma pretérita, mediante a efetiva prestação e a devida liquidação do serviço -, opta-se pela dispensa de garantia de execução, medida que fomenta a ampla competitividade e a participação de micro e pequenas empresas, em estrita consonância com o regulamento local. A fiscalização e a gestão do contrato observarão as diretrizes normativas do Município, com ênfase no monitoramento contínuo dos níveis de serviço.

9. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA

Pautada pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e impensoalidade, a Administração Pública Municipal de Lagoa Alegre - PI justifica a necessidade de realizar um certame público para a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle informatizado de frota.

O contrato inicial será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite legal, conforme o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



O mercado atual oferece diferentes arranjos tecnológicos para o controle de frotas. No entanto, a maioria das soluções isoladas não atende aos critérios de segurança e integração exigidos pelo interesse público, conforme analisado a seguir:

9.1. Alternativas de Mercado e suas Limitações

Sistemas Modulares e Desintegrados (Plataformas Distintas):

Abordagem: Contratação de fornecedores separados para cada escopo (ex: uma empresa para telemetria e outra para o cartão de combustível).

Limitação: Eleva a complexidade operacional ao exigir a gestão de múltiplos contratos e sistemas. A falta de comunicação nativa entre as plataformas gera graves riscos de inconsistência na conciliação de dados (como divergências entre a quilometragem rodada e o combustível consumido), reduzindo a transparência.

Telemetria Padrão sem Biometria Facial:

Abordagem: Sistemas robustos que monitoram a mecânica do veículo e o comportamento do motorista, mas utilizam cartões de abastecimento baseados em senhas ou PINs.

Limitação: Não soluciona a vulnerabilidade do fator humano. Sem a validação biométrica do condutor no momento da transação, persiste o risco de fraudes e do uso indevido dos cartões por terceiros.

Identificação por RFID ou iButton:

Abordagem: Uso de tags ou chaveiros eletrônicos para liberar o veículo ou autorizar o abastecimento.

Limitação: É uma tecnologia facilmente burlável, pois os dispositivos físicos podem ser perdidos, esquecidos no veículo ou compartilhados entre servidores, comprometendo a auditoria e a individualização das responsabilidades.

9.2. A Solução Ideal: Plataforma Integrada com Biometria Facial

A escolha por uma plataforma unificada que integre telemetria e gestão de pagamentos via biometria facial consolida-se como a melhor opção técnica e econômica para a Administração Pública, fundamentada em quatro pilares:

Segurança Antifraude Definitiva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Sendo uma autenticação biológica e intransferível, o reconhecimento facial elimina as falhas de segurança de senhas e cartões físicos. Essa tecnologia mitiga quase integralmente o risco de desvio de recursos públicos, garantindo que apenas motoristas autorizados abasteçam veículos oficiais.

Gestão Preditiva e Preventiva

A integração com a telemetria avançada permite ir além do monitoramento reativo (saber onde o veículo está). O sistema identifica comportamentos de risco em tempo real (como fadiga ou distração do condutor), prevenindo acidentes, reduzindo custos com manutenção e sinistros, e preservando o patrimônio público.

Eficiência Operacional e Centralização

Concentrar todas as funcionalidades em uma única interface (web e mobile) simplifica a rotina dos gestores e dos motoristas. A validação facial é rápida e intuitiva, otimizando o tempo de operação e reduzindo a burocracia na prestação de contas.

Sustentabilidade e Escalabilidade

Uma solução moderna apoiada em Inteligência Artificial (IA) protege o investimento público a longo prazo. A plataforma possui flexibilidade para se adaptar a futuras demandas e políticas públicas, como o controle de emissões de poluentes ou a transição para frotas elétricas.

Embora o mercado ofereça opções parciais de menor complexidade, a solução integrada com biometria facial é a única capaz de fornecer o rigor fiscal, a transparência e a eficiência exigidos para a gestão responsável de uma frota pública.

9.3 Solução Escolhida - Pregão Eletrônico com SRP e Adjudicação por lote

Após a análise criteriosa de todas as alternativas disponíveis, a Administração Municipal de Lagoa Alegre optou pela contratação, mediante pregão eletrônico no sistema de registro de preços, com adjudicação por lote, de empresa especializada na prestação integrada de serviços de gestão de frota (abastecimento e monitoramento). Essa solução demonstra-se superior às demais pelos seguintes fundamentos:

- Competitividade máxima: o pregão eletrônico viabiliza a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando o universo de concorrentes e favorecendo a obtenção do menor preço com qualidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **Economicidade:** a disputa entre empresas especializadas tende a resultar em preços menores do que a execução direta ou a contratação de profissionais autônomos, dada a escala operacional das prestadoras e as economias por elas realizadas;
- **Responsabilidade integral:** a empresa contratada responde pela totalidade dos serviços, materiais e logística, simplificando a gestão contratual e concentrando a responsabilidade em um único ente;
- **Flexibilidade operacional do SRP:** o registro de preços permite que as contratações sejam realizadas na medida das necessidades da Administração, sem comprometimento prévio do orçamento na totalidade;
- **Agilidade:** após a assinatura da ata, cada contratação pode ser formalizada por simples ordem de fornecimento, sem necessidade de nova licitação;
- **Adjudicação por lote:** Garante a participação de especialistas em plataformas de gestão de frota conforme sua expertise, gerando maior qualidade técnica, sinergia de processos e economia em escala.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Modalidades Previstas na Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 unificou e racionalizou as modalidades licitatórias aplicáveis às contratações públicas no Brasil, substituindo o regime difuso previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002. O art. 28 da Nova Lei de Licitações prevê as seguintes modalidades: (i) Pregão, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto; (ii) Concorrência, destinada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia; (iii) Concurso, destinado à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico; (iv) Leilão, destinado à alienação de bens imóveis ou móveis inservíveis; e (v) Diálogo Competitivo, destinado a contratações em que a Administração não tem condições de definir de antemão a solução mais adequada.

10.2 Enquadramento do Objeto como Serviço Comum



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade - tais como disponibilidade de sistema, precisão de GPS e processamento de pagamentos - são passíveis de definição objetiva pelo mercado. Por conseguinte, a licitação será realizada sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, inciso XLI), rito preferencial que assegura a ampla competitividade, a isonomia e a transparência do certame.

10.3 Vantagens do Pregão Eletrônico

A adoção do pregão na forma eletrônica - obrigatória nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 - apresenta o conjunto de vantagens reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência:

- Ampliação da competitividade: a plataforma eletrônica permite a participação de licitantes de qualquer localidade do território nacional, eliminando as barreiras geográficas que limitavam o pregão presencial;
- Transparência: todos os atos do certame são registrados e auditáveis na plataforma, garantindo publicidade e rastreabilidade;
- Celeridade: a fase de lances eletrônicos é mais rápida e objetiva do que a dinâmica presencial, reduzindo o tempo de tramitação do processo;
- Economicidade: a maior competição entre fornecedores e a dinâmica de lances tendem a resultar em preços inferiores à estimativa inicial, gerando economia para o erário;
- Isonomia: todos os participantes têm acesso simultâneo às mesmas informações, em condições de igualdade;
- Redução de custos operacionais: elimina deslocamentos, despesas de hospedagem e diárias de representantes dos licitantes;
- Participação de ME e EPP: a plataforma eletrônica facilita o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte com os benefícios da LC nº 123/2006 (empate ficto, regularização fiscal e trabalhista).

11. ADJUDICAÇÃO POR LOTE: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS

11.1 Base Legal da Adjudicação por LOTE



A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 2º, estabelece a obrigatoriedade de divisão do objeto em itens ou lotes, sempre que for tecnicamente e economicamente viável, quando a divisão puder gerar mais vantagem para a Administração, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto ou perda de economia de escala. O § 2º do mesmo dispositivo exige que a decisão de não parcelar o objeto seja devidamente justificada no processo.

Nesse contexto normativo, a adjudicação por LOTE representa não apenas uma opção válida, mas a solução que melhor atende ao princípio da eficiência e ao interesse público no presente caso. Para o presente objeto, a contratação em GRUPO ÚNICO ou LOTE ÚNICO é a abordagem mais vantajosa e tecnicamente eficiente, evitando a perda do conjunto ou da economia de escala, e garantindo a integração e compatibilidade da solução.

11.2 Características do Objeto que justificam o lote único.

A opção pela modelagem em Lote Único justifica-se pela intrínseca interdependência técnica, operacional e lógica entre os módulos que compõem a solução (telemetria, abastecimento, biometria facial e Inteligência Artificial). A contratação fragmentada (múltiplos fornecedores) representaria manifesto prejuízo ao interesse público, conforme os riscos e desvantagens detalhados a seguir:

- **Incompatibilidade Tecnológica e Risco de Interoperabilidade:** A solução pretendida depende do cruzamento de dados em tempo real (ex: a IA cruza a imagem da biometria facial com a geolocalização da telemetria e o volume do abastecimento para autorizar a transação). A contratação de hardwares e softwares de diferentes fabricantes, que utilizam distintas linguagens de programação e protocolos de comunicação, cria um risco crítico de incompatibilidade sistêmica. A complexidade para integrar APIs de terceiros pulveriza a eficiência e pode inviabilizar a operacionalização completa e automatizada do projeto.
- **Diluição de Responsabilidade Técnica ("Jogo de Empurra"):** Em um ecossistema fragmentado, a identificação da causa raiz de uma falha sistêmica torna-se um desafio hercúleo. Diante de uma inconformidade (como um abastecimento indevido ou falha na leitura biométrica), os fornecedores tendem a transferir a culpa mutuamente pelo erro de integração. O Lote Único estabelece o conceito de SPOC (Single Point of Contact), garantindo que uma única empresa responda integralmente pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA), pela estabilidade e pela segurança de toda a cadeia de dados.



- **Perda de Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A divisão do objeto em lotes menores pulveriza o valor econômico da contratação, reduzindo drasticamente o poder de barganha da Administração e afastando grandes empresas especializadas do certame. Ademais, gerenciar, fiscalizar, empenhar e liquidar faturas de múltiplos contratos para uma finalidade que é única (Gerenciamento de Frota) eleva exponencialmente o custo operacional da máquina pública, violando o Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

- **Risco de Frustração da Licitação e Inexequibilidade:** A experiência prática em contratações públicas demonstra que o parcelamento excessivo de soluções tecnológicas integradas frequentemente resulta em "lotes desertos" ou no abandono de itens isolados por parte dos licitantes. A prestação de apenas um dos módulos (ex: fornecer apenas as câmeras de biometria, sem o software de IA ou o sistema de abastecimento) pode não se mostrar economicamente viável para o mercado, levando ao descumprimento de obrigações contratuais e à consequente frustração dos objetivos da licitação.

11.3 Vantagens Específicas da Adjudicação por lote

A adjudicação do objeto em um único lote propicia vantagens técnicas, econômicas e operacionais indispensáveis para a eficiência da gestão da frota institucional, conforme detalhado a seguir:

Visão Holística e Centralização de Dados

A contratação de uma plataforma unificada permite a consolidação de todas as variáveis da frota em um único dashboard.

A Vantagem: O gestor público passa a dispor de relatórios gerenciais nativos que cruzam automaticamente o consumo de combustível (litros/km), o comportamento do motorista (freagens bruscas, excesso de velocidade pela telemetria), a autenticação do condutor (biometria) e a Inteligência Artificial. Essa centralização viabiliza auditorias automáticas e tomadas de decisão rápidas, algo impossível se os dados estivessem dispersos em softwares de diferentes empresas.

Redução Drástica de Fraudes no Abastecimento

O principal ralo financeiro de uma frota pública é contido por meio da automação integrada que o lote único proporciona.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Vantagem: A adjudicação única garante o funcionamento do "Cadeado Tecnológico". O sistema só autoriza a liberação da bomba de combustível se houver a convergência simultânea de três fatores controlados pela mesma contratada:

O veículo estar fisicamente parado no posto credenciado (comprovado pela Telemetria);

O motorista devidamente identificado e autorizado na cabine (comprovado pela Biometria Facial);

A capacidade do tanque do veículo ser compatível com a quantidade solicitada (controlado pelo módulo de Abastecimento/IA).

Simplificação da Fiscalização Contratual

Em conformidade com a figura do Fiscal do Contrato trazida pela Lei nº 14.133/2021, a simplificação administrativa é evidente.

A Vantagem: A Administração designará uma comissão única para fiscalizar um único contrato, com um cronograma unificado de faturamento e pagamento. Isso reduz o custo operacional administrativo interno, evita o retrabalho de conferência de múltiplas faturas e otimiza a aplicação do capital humano do órgão público na atividade-fim.

Garantia de Atualização Evolutiva e Suporte Técnico Homogêneo

Sistemas de tecnologia da informação demandam atualizações constantes de segurança e melhorias de software.

A Vantagem: Ao atualizar a plataforma, a empresa contratada garante que todos os módulos (telemetria, IA, biometria) evoluam juntos e continuem compatíveis entre si. Elimina-se o risco comum de um fornecedor isolado atualizar seu aplicativo e quebrar a integração com o sistema do outro fornecedor, o que paralisaria a operação da frota até que se resolvesse o conflito de software.

Síntese da Vantagem Econômico-Financeira

A adjudicação por lote único atende perfeitamente ao Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa, pois o ganho de eficiência operacional e a severa redução de custos decorrente do controle antifraude automatizado superam, com larga vantagem, qualquer suposta economia inicial que um fracionamento artificial de preços poderia sugerir.



11.4 Ausência de Prejuízo ao Conjunto do Objeto

A modelagem de adjudicação por lote único (preço global) encontra pleno amparo na legislação vigente, na doutrina especializada e na jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme se demonstra a seguir:

11.4.1. Da Ausência de Prejuízo ao Conjunto do Objeto e Interpretação Sistemática da Súmula nº 247 do TCU

A jurisprudência do TCU reconhece de forma pacífica que a regra do parcelamento não é absoluta, devendo ceder espaço à aglutinação sempre que a divisão do objeto comprometer a integridade e a funcionalidade da solução.

Neste sentido, o eminente Ministro José Jorge, ao relatar o **Acórdão nº 5.134/2014 - Segunda Câmara** (TC 015.249/2014-0, julgado em 23/09/2014), fixou o entendimento de que:

"A adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...). A Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. A interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos."

Desta forma, resta evidente que a contratação fragmentada dos módulos de gestão de frota causaria manifesto prejuízo ao conjunto do objeto, dada a dependência mútua das ferramentas.

11.4.2. Da Economia de Escala, Viabilidade Técnica e Competitividade

A busca pela modicidade de preços através da economia de escala é amplamente respaldada pela doutrina e pela jurisprudência. A renomada obra *"Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos"* (Editora Malheiros, p. 74) leciona que:

"Em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário."

No mesmo sentido, o **Acórdão nº 607/2008 - Plenário do TCU** complementa a tese ao condicionar a divisão do objeto à sua viabilidade técnica e econômica:

"A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ademais, conforme assentado no **Acórdão nº 5.260/2011 - Primeira Câmara do TCU**, a técnica de julgamento por grupo de itens ou lote único, desde que robustamente fundamentada, não afronta o caráter competitivo do certame, contanto que os elementos agrupados guardem estrita compatibilidade entre si e observem as práticas usuais do mercado de tecnologia - premissas integralmente atendidas neste termo.

11.4.3. Conclusão e Enquadramento na Lei nº 14.133/2021

Em face de todo o exposto, conclui-se que a licitação reunida em **lote único (preço global)** apresenta-se como a modelagem mais satisfatória sob a ótica da eficiência técnica, operacional e econômica. Ela assegura a unificação da solução de gerenciamento de frota e garante que todas as suas funcionalidades vitais - *telemetria, abastecimento, biometria facial e Inteligência Artificial* - operem integradas sob a governança de uma única plataforma e de um único administrador tecnológico.

Este desenho assegura a qualidade do empreendimento, a integridade dos serviços e a plena entrega dos resultados pretendidos pela Administração, em estrita observância aos princípios constitucionais da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

Por fim, a presente contratação adota o critério de **julgamento por preço global**, encontrando perfeito amparo no **Princípio da Economicidade**, consagrado no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**. O dispositivo preconiza a busca incessante pela melhor relação entre custos e benefícios, sendo inegável que a entrega integrada e centralizada desses elementos é a escolha técnica que confere a maior eficiência e vantajosidade para o interesse público.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

12.1 Metodologia de Estimativa

Ao consolidar o volume total de itens no planejamento, garantimos o fornecimento a diversas unidades da administração. Dessa forma, as Secretarias e departamentos municipais ficam respaldados pela Ata de Registro de Preços por 1 ano, assegurando agilidade e regularidade nas futuras contratações.

12.2. Das Condições de Fornecimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.1. Especificações: A CONTRATADA fornecerá, sem ônus, cartões individualizados por veículo, contendo a logomarca da CONTRATANTE, placa e modelo. A isenção de custos aplica-se também a futuras inclusões de veículos e usuários.

10.2.2. Gestão de Limites: A definição e alteração dos limites de crédito dos cartões serão de competência exclusiva da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer momento.

10.2.3. Prazos e Entrega: Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

10.2.4. Continuidade do Serviço: A CONTRATADA deve possuir soluções de contingência para garantir o processamento das transações em casos de inoperância do sistema, evitando prejuízos ao Município.

12.3. Da Fiscalização

10.3.1. Controle e Conformidade: A CONTRATANTE exercerá fiscalização rigorosa para assegurar a fiel execução do contrato, sendo vedado à equipe da CONTRATADA realizar atividades que não estejam expressamente previstas neste projeto.

12.4. Prova de Conceito (POC)

A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC) após a declaração do vencedor na etapa de julgamento da habilitação. Diante da essencialidade e do caráter contínuo dos serviços, e visando a contratação de uma solução tecnológica consistente, íntegra e que garanta a segurança patrimonial e a eficiência na gestão da frota, a POC é uma etapa eliminatória e indispensável. Seu objetivo é verificar, na prática, a aderência e a capacidade da solução ofertada em atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos e obrigatórios estabelecidos, com base no Estudo Técnico Preliminar.

A POC deverá ocorrer em local a ser designado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação oficial da empresa vencedora. A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos, hardware de telemetria, acesso à internet, etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.4.1. Roteiro e Procedimentos da POC:

A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela Equipe Técnica da Contratante para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:

1. Seleção da Amostra: A Equipe Técnica Avaliadora indicará o requisito a ser demonstrado. Este será selecionado por amostragem entre as funcionalidades exigidas e detalhadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

2. Demonstração e Esclarecimento: O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.

3. Avaliação e Decisão: A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito “Atende” ou “Não Atende” ao especificado.

4. Participação: Não será permitida a manifestação nem gravação dos demais licitantes durante a execução da POC.

12.4.2. Critérios de Avaliação Técnicos:

A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

12.4.3. Resultado e Prazos da POC:

- A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de abastecimento), será desclassificada.

- Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.

- Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.

- A Prova de Conceito será realizada após a análise da documentação de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação do pregoeiro, com local e horário determinados.
- A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.
- Encerradas as análises da prova de conceito, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.
- A Prova de conceito será analisada quanto aos atendimentos dos itens relacionados em Planilha previamente divulgada.

13. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

13.1. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
- b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

13.2. A CONTRATADA deverá manter um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis, na sede do município de Lagoa Alegre, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível na capital da federação, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre /PI e outros utilizados a seu serviço.

13.3. A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.4. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

13.5. CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

13.6. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.

13.7. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

13.8. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

13.9. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado de Piauí.

13.10. Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel e Arla 32.

13.11. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;

13.12. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valor médio praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.13. Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.

13.14. Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.

13.15. Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado, sede da CONTRATANTE, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

13.16. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

13.17. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

13.18. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste ETP.

13.19. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

13.20. O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

- a) Serviços de borracharia;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;

c) Serviços de lava jatos;

13.21. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

13.22. Para os fins deste ETP, os produtos (filtros, óleos) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR - 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) Originais, conforme ABNT/NBR - 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

13.23 Tabela de Quantitativos para a contratação

A tabela a seguir apresenta a estimativa de quantitativos para cada módulo de capacitação:

GRUPO ÚNICO - PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação,	SERVIÇO (R\$)	52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.		
2	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação inclusive com barramento CAN do veículo , devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS ou GSM, QUAD BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz) antenas internas, bateria interna não inferior a 180 mah / 3,6, acelerômetro, ignição, 03 (três) entradas digitais e 02 (duas) saídas digitais, odômetro, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS, proteção ativa contra surto de tensão e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SERVIÇO (R\$)	27
3	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO (R\$)	948
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de	SERVIÇO (%)	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE		
--	---	--	--

ITEM 1: 52 UNIDADES

O quantitativo de 52 unidades para o hardware OBD justifica-se pela predominância de veículos leves e utilitários na frota municipal. O fechamento em 52 unidades estabelece uma margem de reserva técnica e expansão de cerca de 10%, necessária para:

- **Imediata Instalação em Novos Veículos:** Garantir que novas aquisições ou recebimentos sejam integrados ao sistema no ato da entrega, sem necessidade de aditivos.
- **Substituição Rápida (SLA):** Permitir a troca imediata de equipamentos em caso de manutenção, sem deixar o veículo desprotegido.

ITEM 2: 27 UNIDADES

O fechamento em 27 unidades para o hardware de monitoramento via Barramento CAN e proteção IP67 é estratégico para a "Linha Pesada" e "Linha Amarela". Justificam-se por:

- **Complexidade Técnica:** Máquinas e caminhões exigem leitura de Horímetro e parâmetros de motor para o controle real do consumo de diesel, impossível de aferir via OBD comum.
- **Resiliência em Ambiente Hostil:** O hardware com certificação IP67 é obrigatório para as retroescavadeiras, tratores e patrôas que operam em estradas rurais sob poeira e umidade, garantindo a gestão de riscos contra falhas de hardware em operações críticas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Reserva Operacional: Margem para novos maquinários de infraestrutura previstos no plano plurianual de obras do município.

ITEM 3: 948 MENSALIDADES (CÁLCULO)

O cálculo do licenciamento de software e dados (Item 3) é o resultado direto da soma das capacidades instaladas multiplicadas pelo período de vigência:

- Cálculo: (52 unidades do Item 1 + 27 unidades do Item 2) = 79 conexões ativas.
- Período: 79 veículos x 12 meses = 948 mensalidades.
- Fundamentação: Este item garante que a Prefeitura pague pelo licenciamento do software de biometria, transação por leitura de placa e telemetria de forma escalonável, permitindo a gestão em tempo real de todos os xxx pontos de monitoramento previstos na estratégia de controle.

ITEM 4 - A estimativa de custo para a intermediação financeira, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32).

A presente contratação foi fixada em R\$ 2.377.110,00. Tal montante baseia-se no histórico de consumo e execução financeira do exercício de 2024, 2025 e início de 2026.

1. Expansão da Frota: A previsão de aquisição de novos veículos para as secretarias de Saúde e Educação, o que naturalmente eleva a demanda por combustível;
2. Inflação Setorial: A volatilidade nos preços dos combustíveis fósseis e o aumento no custo de peças automotivas, que exigem uma margem de segurança para evitar o desabastecimento da frota por esgotamento precoce de saldo contratual;
3. Implementação Tecnológica: O investimento inicial para a implantação das novas camadas de segurança (transação por leitura de placa, Biometria e Telemetria avançada), que embora tragam economia a médio prazo, requerem lastro orçamentário para sua viabilização plena.

Dessa forma, o valor estipulado demonstra-se condizente com a realidade fática do município, garantindo a continuidade do serviço público e a resiliência financeira necessária para a execução do contrato sob o rigor da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cumpre destacar, que as quantidades estimadas para todos os itens Estudo Técnico Preliminar (Itens 1, 2, 3 e 4) constituem meros parâmetros de teto orçamentário e balizamento para a disputa licitatória, não gerando para a Administração a obrigação de consumo integral.

O faturamento dos serviços ocorrerá sob as seguintes condições de efetividade:

1. Hardware e Instalação (Itens 1 e 2): Serão faturados exclusivamente os dispositivos que forem efetivamente instalados e ativados na frota, conforme a necessidade real de monitoramento no momento.
2. Licenciamento e Dados (Item 3): O pagamento mensal será calculado com base no número de veículos efetivamente monitorados e comunicando no sistema no mês de referência, vedado o pagamento por veículos inativos, baixados ou licenças em reserva.
3. Insumos e Taxas (Item 4): A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor dos combustíveis efetivamente realizados e liquidados através da plataforma.

Dessa forma, a Administração Municipal de Lagoa Alegre assegura que o fluxo de caixa do contrato acompanhe estritamente a dinâmica da frota (para mais ou para menos), respeitando o Princípio da Economicidade e do Pagamento pelo Serviço Efetivamente Prestado, mitigando o risco de prejuízo ao erário e garantindo a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

14.1 Fundamento Legal da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação é etapa obrigatória da fase interna da licitação, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado. A ausência ou a inconsistência da estimativa de preços pode gerar nulidade do procedimento licitatório, sobrepreço ou prejuízo ao erário, razões pelas quais a pesquisa de preços merece atenção metodológica rigorosa.

14.2 Fontes de Pesquisa Utilizadas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com base nas seguintes fontes, em ordem de prioridade:

- A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, análise de atas de registro de preços e contratos anteriormente celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como por meio de pesquisa direta junto a empresas atuantes no segmento do objeto.
- As informações obtidas foram devidamente analisadas e comparadas, considerando-se a compatibilidade das especificações, dos quantitativos, das condições de fornecimento e dos valores praticados no mercado, com a finalidade de estabelecer um preço estimado compatível com a realidade mercadológica e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

14.3 Método de Cálculo da Estimativa

Com base nos preços coletados nas fontes acima indicadas, o valor estimado da contratação será calculado mediante a aplicação dos seguintes critérios: (i) identificação e descarte de valores manifestamente discrepantes (outliers), utilizando o critério do desvio-padrão ou do percentil 25-75 como referência; (ii) cálculo da média aritmética ou da mediana dos preços válidos coletados para cada item, com preferência pela mediana quando houver assimetria na distribuição dos valores; e (iii) utilização do menor valor entre a média/mediana calculada e o menor preço de referência identificado em contratos similares recentes, desde que compatível com a qualidade exigida.

A planilha de composição de custos resultante da pesquisa de preços será anexada ao Termo de Referência, com a identificação das fontes, das datas de pesquisa e dos parâmetros adotados no cálculo, assegurando a transparência e a rastreabilidade do processo de estimativa.

15. ANÁLISE PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Embora o parcelamento seja a regra geral nas licitações e obrigatório quando vantajoso para a Administração (conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação em Lote Único. Esta modelagem demonstra-se técnica e economicamente mais eficiente, pois



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



preserva a economia de escala, assegura a perfeita integração da solução e evita a fragmentação prejudicial do objeto. A divisão do escopo entre múltiplos fornecedores para atender separadamente aos módulos de telemetria, abastecimento, biometria facial e inteligência artificial geraria graves riscos operacionais, conforme detalhado a seguir:

- **Incompatibilidade Tecnológica:** A integração de hardwares e softwares de diferentes fabricantes e desenvolvedores, utilizando distintas linguagens de programação, poderia gerar incompatibilidades sistêmicas, falhas na comunicação entre os módulos e, consequentemente, inviabilizar a operacionalização completa do projeto. A complexidade de gerenciar múltiplos sistemas e interfaces aumentaria exponencialmente.
- **Perda de Economia de Escala:** A divisão em itens ou lotes menores resultaria em contratos de menor expressão financeira, tornando-os menos atrativos para grandes empresas especializadas e potencialmente mais onerosos para a Administração devido à perda de poder de barganha e ao aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.
- **Dificuldade na Gestão Contratual:** O gerenciamento de diversos contratos com diferentes fornecedores para uma solução que, por sua natureza, é integrada, aumentaria a complexidade administrativa, a incidência de atrasos e a dificuldade na atribuição de responsabilidades em caso de falhas.
- **Frustração da Licitação:** A experiência demonstra que, em casos de parcelamento excessivo de objetos integrados, a prestação do serviço por fornecedores de itens isolados pode não ser economicamente viável para eles, levando à não assinatura de contratos ou ao descumprimento de obrigações, o que frustraria os objetivos da licitação.

A opção pela adjudicação em lote único encontra amplo respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas. O Tribunal de Contas da União (TCU), ao relativizar a literalidade de sua Súmula nº 247, fixou o entendimento de que o agrupamento de itens é legítimo sempre que o parcelamento puder causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara).

Como aponta a doutrina especializada ("Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", Malheiros, p. 74), o ganho de escala é fator determinante para a redução de custos unitários. Adicionalmente, o Acórdão 607/2008-Plenário (TCU) reforça que a divisão em grupos deve ocorrer quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O agrupamento de itens compatíveis entre si não frustra o caráter competitivo do certame, desde que observe as práticas usuais de mercado (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara do TCU).

Esse modelo integrado é corroborado pelas cortes estaduais. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no julgamento do Processo nº 13725-1/2022, validou a reunião em lote único de serviços correlatos de frota (combustível, rastreamento e manutenção), ratificando que a prestação unificada gera eficiência administrativa e não restringe o amplo acesso de licitantes.

Portanto, a reunião do objeto em um grupo único atende plenamente aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. A medida garante que todas as funcionalidades requeridas (telemetria, abastecimento, biometria facial e IA) operem de forma integrada sob a responsabilidade de um único fornecedor, salvaguardando a integridade e a funcionalidade da solução tecnológica.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1 Resultados Técnicos e Operacionais

A implementação do sistema integrado de gerenciamento de abastecimento e telemetria deverá produzir resultados concretos e mensuráveis sobre a operacionalidade da frota municipal. No campo da gestão de veículos, espera-se o incremento da disponibilidade da frota e da eficiência das rotas, com reflexo positivo na agilidade do atendimento às demandas da população. A implantação da telemetria deverá reduzir o desgaste prematuro de peças e pneus por meio do monitoramento do padrão de condução, diminuindo o tempo de veículos ociosos em oficinas. O controle sistêmico do abastecimento ampliará a segurança da operação, com estimativa de redução relevante de quilometragens incompatíveis e desvios de rota.

16.2 Resultados sobre a Gestão da Informação

A adoção de uma plataforma tecnológica de gestão deverá resultar em melhoria significativa da qualidade dos dados gerados sobre a frota, com a eliminação de controles manuais em planilhas e das inconsistências que comprometem a tomada de decisão. O impacto financeiro dessa melhoria será expressivo, considerando que o monitoramento do consumo de combustível (km/litro) e das distâncias percorridas permitirá auditorias precisas em tempo real. Um aumento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



na confiabilidade dos registros de abastecimento representará uma otimização dos recursos públicos capaz de superar o próprio investimento realizado na contratação do serviço.

16.3 Resultados sobre a Segurança e a Qualidade do Serviço Público

O monitoramento por telemetria e a padronização das regras de abastecimento deverão produzir mudanças graduais na cultura organizacional dos motoristas e operadores de máquinas, promovendo a direção defensiva e o zelo pelo patrimônio público. Esses resultados, além de reduzirem os índices de acidentes e infrações, são fundamentais para a garantia da continuidade na prestação de serviços essenciais (como ambulâncias, viaturas e transporte escolar) e para a construção da confiança da população na eficiência da gestão municipal.

16.4 Resultados sobre a Eficiência e a Economicidade

A modernização do controle de frotas é um investimento de alto retorno, cujos benefícios superam os custos diretos do contrato. Uma gestão apoiada por dados utiliza com maior racionalidade os recursos disponíveis, evita o abastecimento de veículos não autorizados, otimiza itinerários logísticos e inibe o uso da frota fora do horário de expediente para fins particulares. Essa precisão gerencial viabiliza a transição de um modelo de manutenção corretiva para um modelo preventivo, produzindo economia direta nos cofres públicos e prolongando a vida útil dos bens do Município.

16.5 Resultados sobre a Conformidade Legal e Normativa

A execução deste contrato contribui para o cumprimento de diversas obrigações normativas do Município perante os órgãos de controle (como Tribunais de Contas e Ministério Público), assegurando total transparência, rastreabilidade e prestação de contas no uso de dinheiro público com combustíveis. O monitoramento contínuo reduz a exposição do Município a responsabilizações por desperdício ou improbidade administrativa. Adicionalmente, a identificação clara dos condutores atende às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a correta indicação do real infrator em casos de multas de trânsito.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a aquisição atende toda necessidade existente.



18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

18.1 Caracterização do Mercado Fornecedor

O mercado de gestão de frotas apresenta diversas opções, mas grande parte possui limitações que não atendem ao rigor de controle exigido pela Administração Pública:

Sistemas Desintegrados: A contratação separada para telemetria e cartões de combustível gera divergência no cruzamento de dados e dificulta a fiscalização.

Identificação Tradicional (Senhas, RFID ou iButton): Tecnologias físicas ou senhas simples podem ser facilmente compartilhadas ou perdidas, não inibindo o uso indevido por terceiros e facilitando fraudes.

A Solução Mais Vantajosa: Plataforma Integrada com Biometria Facial

Para garantir a eficiência, a moralidade e a transparência exigidas pela Lei nº 14.133/2021, a melhor solução oferecida pelo mercado é a unificação da telemetria e do pagamento de combustível com autenticação por reconhecimento facial. Esta tecnologia é a única que garante:

Segurança Antifraude Máxima: A biometria é única e intransferível, comprovando inquestionavelmente a identidade de quem realizou a transação.

Controle Inteligente e Preventivo: Monitora o comportamento do condutor em tempo real (prevenindo acidentes e desgastes) enquanto controla os gastos de forma centralizada.

Eficiência e Rastreabilidade: Elimina processos manuais e múltiplos contratos, oferecendo uma plataforma única com dados precisos e invioláveis para a prestação de contas.

18.2 Competitividade do Mercado

A análise do mercado confirmou a existência de competitividade suficiente para assegurar o sucesso do certame licitatório. O segmento de gestão de frota não apresenta características de monopólio ou oligopólio, não existe barreira tecnológica ou de acesso a insumos que possa restringir a participação de fornecedores e não há dependência de patentes ou de recursos proprietários que concentre o mercado em poucos atores.

A pesquisa identificou que municípios de porte similar ao de Lagoa Alegre - PI têm realizado pregões eletrônicos para contratação de serviços de capacitação com regularidade,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obtendo, em geral, participação de 3 a 8 licitantes por item, com descontos médios em relação ao preço de referência variando entre 10% e 30%, o que demonstra a existência de competição real e efetiva.

18.3 Disponibilidade de Fornecedores Locais e Regionais

Embora o pregão eletrônico permita a participação de empresas de todo o território nacional, o levantamento identificou a existência de empresas sediadas no Estado do Piauí e na Região Nordeste com experiência comprovada na prestação de serviços de gestão de frota, o que favorece a competitividade local e reduz os custos de logística para os fornecedores, podendo resultar em propostas mais competitivas.

18.4 Inexistência de Restrições de Mercado

A pesquisa de mercado não identificou fatores que possam comprometer o fornecimento ou a qualidade dos serviços, que ofereça elemento de risco de fornecimento que pudesse justificar medidas especiais no edital. O mercado se apresenta, portanto, como plenamente apto a atender à demanda da Administração Municipal de Lagoa Alegre com qualidade e no prazo previsto.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

19.1 Sustentabilidade Ambiental nas Contratações Públicas

O art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 consagra o desenvolvimento sustentável como objetivo do processo licitatório, determinando que as contratações públicas devem buscar a proteção do meio ambiente, a eficiência energética e a responsabilidade social. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 regulamenta os critérios e as práticas sustentáveis nas contratações públicas federais, fornecendo orientações que podem ser aplicadas subsidiariamente pelos municípios.

19.2 Impactos Ambientais Identificados e Medidas de Sustentabilidade Ambiental

Os serviços de gestão de frota, não obstante, existem aspectos ambientais que merecem atenção:



- Geração de resíduos sólidos, Consumo de energia, Consumo de água, Geração de resíduos de plástico descartável.

19.3 Medidas de Sustentabilidade Ambiental

Possíveis Impactos Ambientais

A operação da frota municipal podem gerar os seguintes impactos:

Poluição Atmosférica: Emissão de gases de efeito estufa (CO₂, NO_x) provenientes da queima de combustíveis.

Contaminação de Solo e Água: Risco de vazamentos de combustível durante o abastecimento nos postos credenciados.

Geração de Resíduos Sólidos e Eletrônicos: Descarte de peças, óleos, filtros, pneus, baterias, além do lixo eletrônico gerado por hardwares de telemetria e cartões físicos.

Poluição Sonora: Ruídos gerados pela circulação e manutenção dos veículos.

Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para neutralizar e reduzir esses impactos, a contratação exigirá as seguintes ações:

Manutenção Preditiva Otimizada por IA: A contratada utilizará Inteligência Artificial (IA) para monitorar o padrão de emissões dos veículos, priorizando manutenções preventivas, além de otimizar rotas para reduzir o consumo de combustível e a poluição.

Fiscalização da Rede Credenciada: O sistema deverá garantir que os postos de combustível parceiros operem em estrita conformidade com as normas da ANP, prevenindo riscos de vazamentos e contaminações.

Gestão Rigorosa de Resíduos: Todo material descartado (óleos, baterias, pneus, etc.) deverá ter destinação ecologicamente correta por meio de empresas licenciadas. A contratada deverá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovar práticas de logística reversa e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Uso de Tecnologias Limpas: Priorização de soluções digitais (como pagamentos via QR Code ou aproximação) para diminuir a fabricação e o descarte de plásticos e hardwares desnecessários.

Capacitação Contínua: Promoção de treinamentos para os servidores envolvidos na operação da frota, focando em direção econômica e práticas de sustentabilidade.

Obrigações Legais e de Segurança: A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus colaboradores no manuseio de inflamáveis, cumprindo as normas do Ministério do Trabalho, ABNT e INMETRO.

Critérios Sustentáveis de Aquisição: O fornecedor deverá adotar práticas de eficiência energética e priorizar o uso de insumos recicláveis, biodegradáveis e certificados (conforme a IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG), minimizando embalagens e promovendo o consumo consciente durante toda a execução do contrato.

20. CONCLUSÃO

Com base nas análises de mercado e nas necessidades da Administração, conclui-se que a contratação de uma **Solução Integrada com Transação por Leitura de Placa, Biometria Facial e Telemetria Avançada** é a alternativa mais vantajosa e segura.

A escolha técnica fundamenta-se na superioridade do sistema, que estabelece a "**Trindade da Segurança Transacional**", criando uma barreira tecnológica intransponível contra fraudes por meio de três validações simultâneas:

- **Identidade do Veículo:** Validada automaticamente por leitura de placa, eliminando a digitação manual e possíveis manipulações.
- **Identidade do Servidor:** Comprovada via Biometria Facial, garantindo que a autorização de abastecimento seja pessoal e intransferível.
- **Localização e Operação:** Atestadas em tempo real por meio de Telemetria e Georreferenciamento, validando o local do abastecimento e a quilometragem exata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A adoção desta plataforma centralizada é a única alternativa capaz de atender integralmente aos princípios de Eficiência e Eficácia previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, o modelo reflete as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle (como o Acórdão nº 03846/2023 do TCM-GO, além de entendimentos do TCU e TCE-SP), que incentivam a aglutinação de tecnologias para otimizar o uso do dinheiro público.

O investimento na solução justifica-se pelos seguintes pilares de gestão:

- **Transparência Absoluta:** O cruzamento de dados em tempo real gera trilhas de auditoria automáticas com evidências fotográficas, simplificando o trabalho de fiscalização e controle interno.
- **Solução Autofinanciável:** A inteligência artificial aplicada ao sistema elimina desvios de combustível. A economia gerada por essas duas frentes supera o valor do próprio contrato, garantindo a proteção e o retorno do erário.

Diante de todo o exposto, recomenda-se o prosseguimento do presente processo administrativo para as etapas subsequentes da fase interna da licitação, quais sejam: elaboração do Termo de Referência, consolidação da pesquisa definitiva de preços, elaboração do edital e da minuta de ata de registro de preços, obtenção das declarações de disponibilidade orçamentária e aprovação pela autoridade competente, para posterior publicação do aviso de licitação e abertura da fase externa do pregão eletrônico.

21. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Fundamento Legal e Conceitual

A gestão de riscos nas contratações públicas constitui exigência expressa da Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 11, inciso VI, determina que o processo licitatório deve ser precedido de planejamento que inclua a avaliação dos riscos envolvidos na contratação. Complementarmente, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e os normativos do Tribunal de Contas da União estabelecem diretrizes e melhores práticas para a gestão de riscos nas contratações da Administração Pública.

A gestão de riscos é compreendida como um processo sistemático de identificação, análise, avaliação e resposta a eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao identificar antecipadamente as falhas potenciais e as medidas para preveni-las ou mitigá-las, a Administração aumenta a probabilidade de sucesso do contrato, minimiza paralisações da frota, evita prejuízos ao erário e fortalece o controle público.

No contexto desta contratação - prestação de serviços de gestão de frota com abastecimento e telemetria integrada -, a análise identificou as seguintes categorias principais: riscos técnicos, operacionais, contratuais, de governança e externos.

21.2 Identificação e Avaliação dos Riscos

Cada risco identificado foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência (Alta, Média ou Baixa) e ao seu potencial impacto sobre a operacionalidade da frota (Alto, Médio ou Baixo). Essa matriz orienta a priorização das medidas preventivas exigidas no Termo de Referência.

21.2.1 Riscos Técnicos

Estão associados à qualidade e disponibilidade da tecnologia empregada.

Riscos: Indisponibilidade do sistema de gestão online (quedas de servidor); falhas no reconhecimento da biometria facial do condutor; falhas na comunicação de dados dos rastreadores (áreas sem cobertura); e falta de integração em tempo real entre o abastecimento e a telemetria.

Mitigação: Exigência de redundância de servidores (SLA de disponibilidade de 99%), obrigação de processos de contingência para liberação de abastecimento via suporte 24h, e rigorosa definição de requisitos de hardware e software na fase de aceitação da proposta.

21.2.2 Riscos Operacionais e Logísticos

Envolvem falhas na execução prática dos serviços essenciais à mobilidade da frota.

Riscos: Baixa capilaridade ou descredenciamento de postos de combustíveis na região de atuação do Município; atrasos na instalação dos equipamentos de telemetria nos veículos; e demora na emissão/entrega de cartões para novos usuários.

Mitigação: Definição em edital do número mínimo obrigatório de postos credenciados por raio de distância; estabelecimento de prazos máximos rigorosos para instalação de hardwares e substituição de cartões.

21.2.3 Riscos Contratuais

Referem-se ao descumprimento das obrigações firmadas pela empresa vencedora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Riscos: Inadimplência da Contratada junto à rede credenciada (causando a recusa dos postos em abastecer as viaturas municipais); inexecução parcial dos serviços de suporte; ou recusa em substituir equipamentos defeituosos.

Mitigação: Inserção de cláusulas claras sobre sanções e multas por suspensão do serviço na rede credenciada; previsão de retenção de pagamentos ou acionamento de garantias contratuais em caso de falha grave que paralise a frota pública.

21.2.4 Riscos de Governança e Fiscalização

Estão associados a falhas do próprio órgão público na condução e monitoramento do contrato.

Riscos: Pagamento por abastecimentos fraudulentos ou fora da rota devido à falta de acompanhamento diário no sistema; omissão na checagem dos alertas de telemetria (ex: veículos ociosos ou com uso indevido aos finais de semana).

Mitigação: Designação formal de Fiscais e Gestores de Contrato capacitados para operar a plataforma tecnológica; criação de rotinas obrigatórias para extração de relatórios e auditoria mensal dos dados de quilometragem e consumo (km/litro) antes do ateste das faturas.

21.2.5 Riscos Externos

Fatores alheios à vontade das partes que podem impactar o serviço e os custos.

Riscos: Greves no setor de transportes (desabastecimento nacional de combustíveis); alterações abruptas nas políticas de preços da Petrobras ou normativas da ANP (Agência Nacional do Petróleo); e flutuações macroeconômicas severas.

Mitigação: Utilização da taxa de administração/desconto fixada na licitação como indexador financeiro estável; adoção do preço de bomba do dia do abastecimento (ou tabela ANP) para garantir o alinhamento com a realidade do mercado; e previsão de procedimentos administrativos céleres para repactuação ou contingenciamento em estado de calamidade/força maior.

22. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A tabela a seguir apresenta a Matriz de Risco consolidada para a presente contratação, com a identificação dos riscos, sua probabilidade, impacto, classificação, descrição, consequências e medidas de resposta:

1. Riscos Técnicos

Categoria	Evento de Risco (Descrição)	Consequências / Impactos Práticos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação e Controle (Medidas de Resposta)
1. Técnico	Indisponibilidade do sistema de gestão online (quedas de servidor).	Paralisação na liberação de abastecimentos, retenção de veículos em postos e atrasos operacionais.	Média	Alto	Exigência de redundância de servidores com SLA de disponibilidade de 99%; processo de contingência via suporte 24h para liberação de abastecimentos.
1. Técnico	Falhas no reconhecimento da biometria facial do condutor.	Impossibilidade de o motorista abastecer o veículo, gerando gargalos na frota e potencial atrito nos postos.	Média	Médio	Definição rigorosa de requisitos de hardware e software na fase de aceitação da proposta (Prova de Conceito).
1. Técnico	Falhas de comunicação dos rastreadores (áreas de "sombra" ou sem cobertura).	Perda de rastreamento em tempo real e atraso no envio de dados de telemetria e consumo.	Alta	Médio	Definição rigorosa de requisitos de hardware para armazenamento em buffer local e transmissão assim que houver sinal.
1. Técnico	Falta de integração em tempo real entre abastecimento e telemetria.	Divergência de dados entre o combustível injetado e a quilometragem rodada,	Baixa	Alto	Exigência de requisitos estritos de software e integração de dados na fase de habilitação técnica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		dificultando auditorias rápidas.			
2. Riscos Operacionais e Logísticos					
Categoria	Evento de Risco (Descrição)	Consequências / Impactos Práticos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação e Controle (Medidas de Resposta)
2. Operacional / Logístico	Baixa capilaridade ou descredenciamento de postos na região de atuação.	Desvios de rota para abastecer (aumento de km rodado), perda de tempo e ineficiência logística.	Média	Alto	Exigência em edital de número mínimo obrigatório de postos credenciados por raio de distância do órgão.
2. Operacional / Logístico	Atrasos na instalação dos equipamentos de telemetria nos veículos.	Veículos rodando sem monitoramento, atrasando o início do controle efetivo da frota contratada.	Alta	Médio	Estabelecimento de prazos máximos rigorosos para instalação com aplicação de sanções em caso de descumprimento.
2. Operacional / Logístico	Demora na emissão e entrega de cartões para novos usuários.	Impedimento temporário de novos motoristas utilizarem o sistema de abastecimento.	Média	Baixo	Estabelecimento de prazos máximos rigorosos no TR para confecção e substituição de cartões.
3. Riscos Contratuais					
Categoria	Evento de Risco (Descrição)	Consequências / Impactos Práticos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação e Controle (Medidas de Resposta)
3. Contratual	Inadimplência da Contratada junto à rede credenciada (recusa de abastecimento).	Paralisação imediata dos serviços do órgão por falta de combustível nos veículos da frota.	Média	Alto	Cláusulas rigorosas de sanções/multas; retenção de pagamentos ou acionamento da garantia contratual em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



					caso de paralisação da frota.
3. Contratual	Inexecução parcial dos serviços de suporte ou recusa na troca de equipamentos.	Sucateamento do sistema de telemetria e perda gradual da qualidade do monitoramento.	Média	Médio	Inserção de cláusulas claras de penalidades e avaliação periódica do nível de serviço (SLA).
4. Riscos de Governança e Fiscalização					
Categoria	Evento de Risco (Descrição)	Consequências / Impactos Práticos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação e Controle (Medidas de Resposta)
4. Governança / Fiscalização	Pagamento por abastecimentos fraudulentos ou fora da rota.	Prejuízo financeiro direto ao erário e desvio de finalidade no uso dos recursos públicos.	Baixa	Alto	Designação de Fiscais capacitados; rotinas obrigatórias de extração de relatórios e auditoria mensal de km/litro antes do ateste da fatura.
4. Governança / Fiscalização	Omissão na checagem de alertas (veículos ociosos ou uso indevido).	Perpetuação de gargalos logísticos, desperdício de recursos e falta de responsabilização de condutores.	Alta	Médio	Criação de rotinas internas de verificação periódica pela gestão do contrato e capacitação da equipe na plataforma.
5. Riscos Externos					
Categoria	Evento de Risco (Descrição)	Consequências / Impactos Práticos	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação e Controle (Medidas de Resposta)
5. Externo	Greves no setor de transportes (desabastecimento nacional).	Interrupção forçada das atividades do órgão por falta de combustível nos postos de destino.	Baixa	Alto	Previsão de procedimentos administrativos célere para contingenciamento em estado de calamidade ou força maior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. Externo	Alterações abruptas nas políticas de preços (Petrobras/ANP) ou economia.	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de desinteresse comercial da contratada.	Média	Médio	Utilização da taxa de administração/desconto fixada na licitação como indexador estável; adoção do preço de bomba ou Tabela ANP.
-------------------	--	---	-------	--------------	--

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GESTÃO CONTRATUAL

23.1 Obrigações da Contratante

O Município de Lagoa Alegre - PI, por meio da Secretaria Municipal de administração, assumirá as seguintes obrigações na execução do contrato:

- (i) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, mediante empenho prévio e comprovação da efetiva prestação dos serviços;
- (ii) Designar gestor e fiscal do contrato;
- (iii) definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução para implantação do sistema;
- (iv) Aprovar ou rejeitar, os serviços de forma fundamentada e no prazo estabelecido no termo de referência,
- (v) Acompanhar e avaliar a qualidade da execução dos serviços, aplicando as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento; e
- (vi) Notificar a contratada, por escrito, de qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo razoável para a regularização.

23.2 obrigações da contratada

A empresa registrada na ata de preços e futura contratada assumirá as seguintes obrigações perante a Administração:

- (i) Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- (ii) Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- (iii) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- (iv) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- (v) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- (vi) Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- (vii) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMLA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e
- (viii) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- (ix) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- (x) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.
- (xi) Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.
- (xii) Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

23.4 Pagamento

O pagamento será realizado por módulo executado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução elaborado pelo fiscal do contrato, da lista de presença assinada pelos participantes, dos comprovantes de entrega dos materiais e dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



certificados emitidos. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de atesto da nota fiscal, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não serão realizados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei, mediante justificativa técnica e constituição de garantia adequada.

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

- **Entrega e Instalação:** A sua empresa (Contratada) tem **até 10 dias úteis** após receber a Ordem de Serviço para deixar tudo pronto no endereço combinado. Isso inclui entregar cartões, treinar a equipe, configurar o sistema e instalar os rastreadores nos veículos. Se precisarem de mais tempo, podem até pedir, mas o cliente (Contratante) não é obrigado a aceitar.
- **Equipamentos com Defeito:** Se alguma peça der problema, a contratada têm **até 10 dias úteis** para ir buscar o equipamento (sem cobrar taxa extra de deslocamento). Depois de consertar ou providenciar uma peça nova, têm mais **5 dias úteis** para reinstalar no veículo do cliente.
- **Perda ou Roubo:** Se o cliente (Contratante) perder ou extraviar algum equipamento que já estava com ele, terá que pagar por isso. O valor da peça perdida deve ser cobrado junto com a próxima fatura.

Cronograma de implantação:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis, na sede do município de Lagoa Alegre/PI, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis
- Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias uteis.
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias uteis.
- Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

25.1. Requisitos fundamentais e os resultados estratégicos que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI busca alcançar. A contratação mais do que fornecer uma forma de pagamento, o contrato prevê a entrega de um sistema integrado de controle logístico e fiscal. Essa solução é formada por uma plataforma digital, telemetria avançada e várias opções de autenticação, como cartão, TAG, QR Code, biometria facial e leitura de placa.

25.2. Eficiência Operacional e Monitoramento Preditivo: A solução visa aprimorar a gestão logística mediante rastreamento contínuo (GPS/GPRS). O propósito é substituir o controle reativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



por um modelo de decisão célere e embasado em telemetria, viabilizando a roteirização otimizada e a mitigação de trajetos improdutivos.

25.3. **Economicidade e Redução de Custos:** O objetivo central é a diminuição substancial das despesas operacionais por meio do controle estrito do consumo e das manutenções. A convergência entre o pagamento eletrônico, o reconhecimento facial e a leitura automática de placas tem o intuito de coibir o abastecimento de frota não oficial e o desvio de finalidade. A automatização da gestão financeira assegura que os recursos sejam integralmente revertidos em quilometragem útil à sociedade.

25.4. **Transparência Pública e Segurança Jurídica (Art. 5º, Lei 14.133/2021):** A plataforma deve garantir a rastreabilidade total de cada evento (abastecimento). Ao vincular a transação à evidência fotográfica da placa e à identidade do servidor (Biometria), a Administração estabelece uma trilha de auditoria inquestionável, em estrita observância aos princípios da publicidade e da probidade administrativa, facilitando o controle interno e a fiscalização pelos Tribunais de Contas.

25.5. **Segurança dos Ativos e Confiabilidade Transacional:** A plataforma restringe o uso da frota exclusivamente a veículos e condutores previamente validados. A validação cruzada entre as coordenadas geográficas do veículo (Telemetria) e o local exato da transação (Georreferenciamento do App) estabelece um rigoroso protocolo antifraude, mitigando qualquer risco de clonagem de cartões ou compartilhamento indevido de credenciais.

25.6. **Desenvolvimento Nacional Sustentável (Lei 14.133/2021):** A contratação atende aos critérios legais de sustentabilidade ao instituir o controle estrito sobre o consumo de combustíveis fósseis e o ciclo de vida dos componentes automotivos. A plataforma viabiliza a execução de rotinas preventivas e políticas de logística reversa, visando à conservação do patrimônio público, à mitigação de danos ambientais e à destinação adequada dos resíduos.

25.7. **Continuidade do Serviço Público e Resiliência:** A solução exige redundância tecnológica como requisito fundamental de segurança operacional. Embora a biometria e a leitura automática de placas sejam a validação principal, o sistema assegura o uso de cartões ou TAGs como métodos de contingência. Essa multiplicidade previne a paralisação de frotas essenciais (Saúde e Segurança) em áreas de sombra de conectividade ou falhas sistêmicas, resguardando o princípio da continuidade administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25.8. Profissionalização e Gestão de Contratos: Exige-se da contratada o fornecimento de capacitação técnica constante aos gestores e fiscais designados. O propósito é converter a fiscalização tradicional em uma rotina analítica baseada em Business Intelligence (BI). Tal medida visa elevar a maturidade administrativa do município e assegurar a aplicação integral dos mecanismos de blindagem antifraude previstos no escopo.

26. VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS:

A fim de garantir a máxima eficiência e segurança jurídica, não será admitida a participação de empresas em consórcio, amparando-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021. Como a solução de gerenciamento de frota exige integração tecnológica contínua, a divisão de responsabilidades entre múltiplas empresas consorciadas elevaria os riscos de falhas, fraudes e ineficiência na prestação do serviço. Além de evitar o somatório artificial de atestados (Art. 15), a restrição assegura uma fiscalização mais assertiva, protege a isonomia competitiva (Art. 5º) e garante que a Administração lide com um único responsável técnico e legal, otimizando a governança do contrato.

Lagoa Alegre - PI, 23 de abril de 2026

Josafá Silva Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação Município de Lagoa Alegre – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II– Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A) O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMISTRAÇÃO ,CNPJ: 41.522.327/0001-00 com sede na PC MANOEL DE PINHO BORGES, SN, Centro, LAGOA ALEGRE PI, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Administração, doravante denominada de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de XXXXXXXXXX, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) XXXXXXXXXXXX, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8.Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: XXXXXXXXXXXX;

II) Fonte de recursos: XXXXXXXXXXXX

III) Programa de trabalho: XXXXXXXXXXXX

IV) Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX

V) Plano interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

VI) Nota de empenho: XXXXXXXXXXXX

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1-

2-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

O(A) O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMISTRAÇÃO ,CNPJ: 41.522.327/0001-00 com sede na PC MANOEL DE PINHO BORGES, SN, Centro, LAGOA ALEGRE PI, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Administração, doravante denominada de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de XXXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o(a) *Órgão gerenciador: Secretaria de Administração.*

3.2.*Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura, Secretario do Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1.*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2.*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1.*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário o oficial dos municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								